

Contrato n°09/2022



Realização de pesquisa intitulada “Estudo empírico das demandas envolvendo pessoas com deficiência: jurimetria para a proposição de ações eficientes”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do CONTRATANTE

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços.....	16
Parecer jurídico.....	17
Declaração de dispensa de licitação.....	28
Ratificação de dispensa de licitação.....	32
Edital – Projeto básico em anexo.....	34
Nota de empenho.....	117
Contrato.....	119
Publicação – Diário Oficial da União.....	131

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Contratação de pesquisas empíricas sobre os seguintes eixos temáticos: “Direitos Humanos e do Meio Ambiente; Promoção da Estabilidade e do Ambiente de Negócios para o Desenvolvimento Nacional; Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos; e Promoção do Acesso à Justiça Digital”, decorrente do 2º Edital de Convocação da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, que atenda aos requisitos definidos no Estudos Preliminares e no Edital.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

São partes interessadas:

1. **Sociedade:** as pesquisas apresentam diagnóstico do Poder Judiciário brasileiro;
2. **Plenário:** as pesquisas realizadas pelo DPJ podem subsidiar a elaboração de políticas públicas pertinentes aos aspectos analisados;
3. **Projetos em andamento no Conselho Nacional de Justiça:** as pesquisas podem se relacionar diretamente ou indiretamente aos objetos dos projetos realizados pelo CNJ; e
4. **Departamento de Pesquisas Judiciárias:** a realização de pesquisas e diagnósticos do Poder Judiciário é parte das atribuições desse departamento, conforme os itens 7.2, I e II do Manual de Organização do CNJ e art. 5º, § 1º, II e III da Lei nº 11.364/2006.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) propôs a realização da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Neste edital, pretende-se dar continuidade ao desenvolvimento de pesquisas empíricas de interesse do Poder Judiciário, com alto nível de excelência, adotando o caráter instrumental das políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais.

As contratações das pesquisas decorrentes da “5ª Edição da Série Justiça Pesquisa” harmonizam-se com os seguintes objetivos estratégicos, previstos no art. 3º, II, III e IV da Portaria Presid/CNJ nº 104/2020:

- II - aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento de políticas judiciárias;
- III - fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário; e
- IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica.

Esclarece-se que não constam no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, objetivo estratégico diretamente relacionada à realização de pesquisas como existia no Item II dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2015 - 2020.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A presente contratação é indispensável para cumprimento dos objetivos institucionais do Departamento de Pesquisas Judiciárias de acordo com a previsão normativa do art. 5º da Lei n. 11.364/2006:

Art. 5º Funcionará, junto ao Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ, com sede na Capital Federal.

§ 1º Constituem objetivos do DPJ:

[...]

- II - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;
- III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário;
- IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias;

[...]

§ 2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá: (Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007)

- I - estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;
- II - celebrar contratos com pessoas físicas e jurídicas especializadas.

Por se tratar de contratação de trabalho intelectual incorpóreo, não se aplicam os requisitos de acessibilidade e possui pouco impacto quanto à sustentabilidade, tendo em vista que as entregas são feitas de forma digital e o trabalho é realizado na sede do contratado. Os requisitos técnicos consistem nos quatro eixos temáticos acima destacados, assim como nos subtemas que serão apresentados no futuro projeto básico. Esses requisitos técnicos, que pautarão o trabalho intelectual e instituirão obrigações aos contratados, também foram traçados a partir da reunião do Conselho Consultivo do DPJ (órgão instituído pelo art. 6º da Lei n. 11.364/2006) ocorrida em 02 de março de 2021.

As futuras contratações deverão cumprir o detalhamento previsto em cada plano de pesquisa, anexos ao futuro ao Edital, elaborados para os respectivos temas e que conterão os requisitos e especificações de cada linha de pesquisa. A pesquisa a ser desenvolvida privilegiará a metodologia empírica ou dogmática, conforme o tema a ser desenvolvido na contratação. as pesquisas obedecerão critérios técnicos e normativos usuais nas pesquisas científicas..

O requisito geral do Segundo Edital de Convocação Pública da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa é o de que as futuras

pesquisas a serem contratadas analisem e apresentem a realidade de diversos aspectos da prestação jurisdicional no Brasil, representados pelos temas abaixo relacionado, e que sejam demonstrados diagnósticos qualificados cientificamente que possam subsidiar o Conselho Nacional de Justiça na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Poder Judiciário baseadas em evidências.

Os temas integrantes do 2º Edital da 5ª Série do Justiça Pesquisa são os a seguir relacionados e serão devidamente detalhados no Projeto Básico.

1. Direitos Humanos e do Meio Ambiente;
2. Promoção da Estabilidade e do Ambiente de Negócios para o Desenvolvimento Nacional;
3. Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos; e
4. Promoção de Acesso à Justiça Digital.

São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

Fase 1 - Avaliação dos Projetos, com entrega dos seguintes documentos

4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

4.5) Link do Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa; 4.6) Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os pesquisadores da Equipe Básica; e

4.7) Comprovação da vinculação da Instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

A documentação mencionada deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

1) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

2) Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 do Edital; e

3) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

Fase 2 - Avaliação de habilitação jurídica, com entrega dos seguintes documentos:

1) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS);

3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4) documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - "Lei de Licitações");

5) declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

6) documentação relativa à regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

As soluções disponíveis no mercado não apresentam similaridade às pesquisas pretendidas pelo CNJ. Grande parte das pesquisas são realizadas por instituições públicas que possuem entre as suas atribuições regimentais ou legais de fomento a pesquisas como, por exemplo, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Financiadora de Inovação e Pesquisa (FINEP), o Senado Federal (SF) e o Ministério da Justiça (MJ). Em razão dessa diferença de natureza jurídica, as práticas dessas instituições são bastante específicas e estão relacionadas a modos de financiamento no desenvolvimento de pesquisas próprias ou de pesquisadores ligados a universidades e programas de pós-graduação, ou ainda, no desenvolvimento de pesquisas de opinião e de implementação de políticas públicas.

O tipo de contrato adotado pelo CNJ é o de prestação de serviço, cuja execução apresenta níveis diversos de obrigações e responsabilidade para as partes substancialmente diferentes daqueles decorrentes dos modelos típicos das atividades de fomento.

O contrato de prestação de serviço adotado pelo CNJ privilegia o desenvolvimento de pesquisa com sólida metodologia científica a qual deslinde realidades sobre temas relativos ao universo do Poder Judiciário e contribua para subsídios voltados ao aperfeiçoamento de políticas públicas.

3.1.1. Histórico da "Série Justiça Pesquisa"

A "Série Justiça Pesquisa" iniciou-se por meio dos contratos realizados em 2013 e teve sua última edição em 2020, conforme tabela abaixo:

Justiça Pesquisa

	Contrato	Pesquisas	Instituição	Aditivos	Prorrogações	Observação
1 SÉRIE	14/2013	Trabalhar na magistratura, construção da subjetividade, saúde e desenvolvimento profissional	Fundação Carlos Alberto Vanzolini	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 4 de junho de 2014	
	15/2013	Tempo médio dos processos de adoção no Brasil: uma análise dos impactos da atuação do Poder Judiciário	Associação Brasileira de Jurimetria	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 3 de junho de 2014	
	17/2013	A força normativa do direito judicial: uma análise da aplicação prática do precedente no direito brasileiro e dos seus desafios para a legitimação da autoridade do Poder Judiciário	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	-	-	
	18/2013	Perfil do acesso à justiça no Brasil - juizados especiais cíveis	Universidade de São Paulo	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de junho de 2014	
	21/2013	Lei de Improbidade Administrativa: entraves à efetividade e combate aos atos de improbidade	Fundação Universidade de Itaúna	1	a prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho de 2014	
	22/2013	Processos coletivos no Brasil: Estudo diagnóstico sobre os problemas e propostas de aprimoramento dos instrumentos processuais coletivos para uma prestação jurisdicional mais eficiente	Universidade de São Paulo	-	-	
	25/2013	Estudo Multicêntrico sobre as relações entre Sociedade, Gestão e Judiciário na efetivação do direito à saúde	Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva	-	-	
	26/2013	Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões	Universidade Católica de Pernambuco	-	-	
2 SÉRIE	11/2016	Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições	Associação Brasileira de Jurimetria	-	-	
	12/2016	Pilotando a Justiça Restaurativa: o Papel do Poder Judiciário.	Fundação José Arthur Boiteux	-	-	
	13/2016	Ações Coletivas no Brasil: o processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas	Sociedade Brasileira de Direito Público	-	-	
	15/2016	Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário	Universidade Católica de Pernambuco	-	-	
	17/2016	Audiência de custódia, prisão provisória e medidas cautelares: obstáculos institucionais e ideológicos à efetivação da liberdade como regra	Fórum Brasileiro de Segurança Pública	-	-	
	25/2016	uma análise quantitativa e qualitativa de Impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na produtividade dos Tribunais	Fundação Getúlio Vargas	-	-	
3 SÉRIE	18/2017	Modelos alternativos de gestão de processos e celeridade processual: a política de especialização de competências, a unificação de serventias e a melhoria da prestação jurisdicional no Brasil	Associação Brasileira de Jurimetria	-	-	Recebimento após encerrada a vigência contratual. Parecer AJUR nº 0586514
	04/2018	Justiça Criminal, Impunidade e Prescrição	Associação Brasileira de Jurimetria	1	a) prorrogar o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 4/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.	
	05/2018	Judicialização da saúde no Brasil: Perfil das demandas, causas e propostas de solução	Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	1	a) prorrogar o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 5/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.	
	08/2018	A efetividade da política judiciária em matéria de oitiva de crianças na Justiça Estadual com foco na recomendação nº 33/2010 do CNJ e na implementação da Lei nº 13.431/2017	Fundação Edson Queiroz	-	-	
	12/2018	Mediação e Conciliação: obstáculos e incentivos na Justiça Cível	Universidade de São Paulo	1	a) prorrogar o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 12/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.	
	15/2019	Influências recíprocas entre a imprensa jornalística impressa e digital e o sistema de justiça: papéis compartilhados na superlotação e superpopulação carcerária no Brasil	Centro de Análise e Planejamento - CEBRAP	1	a) prorrogar os prazos de entrega das Fases 5 e 6, nos termos do Anexo; e b) prorrogar o contrato em epígrafe por duas vezes.	
	16/2019	A judicialização de Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	1	prorrogação do prazo de entrega da Fase 4	
	18/2019	Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social	Universidade de São Paulo	1	prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de entrega das Fases 5 e 6	

4 SÉRIE	27/2019	Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do novo CPC	Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	1	prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de entrega das Fases 4, 5 e 6	
	31/2019	Negros como sujeitos da justiça: um estudo comparado da jurisprudência brasileira”, referente ao Campo Temático 1, “Diagnóstico da situação do negro do sistema de justiça	Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais - CEPECS	1	prorrogação do prazo de entrega da Fase 2 (Produto Parcial 1), por mais 15 (quinze) dias	Rescisão
				2	prorrogação do prazo de entrega das Fases 3 e 4 (Produto Parcial 2 e Produto Parcial 3 - Apresentação), por mais 50 (cinquenta) dias	
				3	O presente contrato fica prorrogado de 07 de novembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021	
5ª Série	Em Andamento					

Convém ressaltar que a Série Justiça Pesquisa vem passando por processos de constante aprimoramento considerando as experiências acumuladas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, na interação com as instituições selecionadas em seus editais e na interlocução com as demais unidades deste Conselho. São ilustrativos desse processo de aperfeiçoamento as recomendações feitas pela Secretaria de Auditoria no Processo SEI nº 08575/2018, cujo relatório apresentou suas conclusões no documento 0675324. Variadas modificações vêm se produzindo na Série Justiça Pesquisa com vistas a tornar o procedimento do Projeto mais eficaz. Além disso, o DPJ possui o suporte de seu Conselho Consultivo (Processo SEI nº 12815/2018) cuja composição e atribuições são definidas na Portaria Pres/CNJ nº 141/2018 (documento SEI nº 0566679).

Nesse sentido, seguem considerações acerca do histórico de contratações da Série Justiça Pesquisa, em suas especificidades e necessidades.

1. A Forma de Contratação

As contratações decorrentes dos editais da “Série Justiça Pesquisa”, desde a sua publicação inaugural (2013) até os atuais contratos (2019), ocorreram por meio da dispensa de licitação prevista no art. 24, XII da Lei nº 8.666/93, ou seja, a “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Assim, as contratações sempre foram feitas por meio de processos públicos de seleção, a partir da publicação de Edital Público chamando as instituições que atendessem os requisitos legais para apresentarem suas propostas e projetos de pesquisa, conforme se vê no Processo SEI nº 01377/2019, que formalizou os procedimentos de contratação da “4ª Edição da Série Justiça Pesquisa”.

A princípio, os requisitos legais para essa espécie de dispensa de contratação direta com base no dispositivo legal mencionado acima, se restringem a:

- que a instituição seja brasileira;
- incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso;
- detentora de inquestionável reputação ético profissional; e
- sem fins lucrativos.

No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) exige ainda que o objeto do contrato guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços, observado sempre a razoabilidade do preço cotado.

Ademais, a Súmula nº 250 do TCU dispõe que:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Percebe-se, dessa forma, que, apesar da permissão para a não realização da licitação, há restrições nas instituições possíveis de serem contratadas, bem como do objeto contratual a ser desenvolvido por meio dessa forma de contratação, pois limita a escolha às instituições brasileiras sem fins lucrativos incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e detentoras de inquestionável reputação ético-profissional.

De outro lado, o TCU permite a contratação Fundações de Apoio à Pesquisa com base no mesmo permissivo legal de dispensa, desde que o objeto do contrato seja compatível com os objetivos fins da Fundação de Apoio e que sejam observadas as exigências previstas no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993, na Súmula 250 do TCU, acima transcrita, e na Lei nº 8.958/1994, conforme Parecer AJUR 1030709.

Assim, o permissivo representa forma de valorização das instituições de pesquisas sem fins lucrativos, como universidades e fundações de apoio à pesquisa, o que se apresenta em consonância com os objetivos da “Série Justiça Pesquisa”.

Desse modo, as contratações pretendidas têm como fundamento jurídico a dispensa de licitação prevista no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993, que será precedida de procedimento prévia de seleção, cujos requisitos serão detalhados no Projeto Básico e no Edital. Ainda, serão feitas alterações que decorrem de aprendizados decorridos das execuções contratuais das séries anteriores.

Conforme já esclarecido nos Estudos Preliminares aprovados para 1º Edital da 5ª Série do Justiça Pesquisa (1010633), houve necessidade de ajuste no modelo de multas, nos prazos contratuais atribuídos à comissão de acompanhamento e na adoção preferencial de rescisão amigável, cujos fundamentos serão a seguir repetido (itens 2, 3 e 4), uma vez que o processo de seleção iniciado por meio do mencionado Edital não foi concluído e conseqüentemente não foi firmado o contrato correspondente.

2. Considerações Sobre as “Multas” dos Contratos da “Série Justiça Pesquisa”.

Importante tecer considerações a respeito das multas fixadas nos contratos da 4ª edição da “Série Justiça Pesquisa”, haja vista a situação enfrentada durante o procedimento administrativo (Processo SEI nº 07272/2019) para a rescisão do Contrato CNJ nº 31/2019 (Documento SEI nº 0772546), apontada no Despacho DPJ nº 0956500, conforme transcrição abaixo:

Contudo, no caso concreto, a aplicação da multa parece desproporcional pois seria maior que o proveito financeiro auferido pela empresa, pois conforme destacado alínea “b” do §4º dessa Informação, a contratada recebeu até agora R\$ 29.003,00 (085019 1), correspondentes à 10% do valor total do contrato. De outro lado, a multa prevista no item “b.16” da cláusula sexta do Contrato CNJ nº 31/2019 é de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, ou seja, R\$ 43.504,50 (0933304), ou seja, a contratada, no caso de aplicação da multa rescisória deverá pagar à Administração R\$ 14.501,50.

Os contratos em execução preveem que a base de cálculo de incidência da alíquota será o valor total do contrato, como por

exemplo a Cláusula Sexta do Contrato CNJ nº 15/2019. Destaca-se que iguais alíquotas e base de cálculo foram adotadas nos demais contratos da 4ª Edição da “Série Justiça Pesquisa”.

Ademais, os contratos das Séries Justiça Pesquisa são resultantes da permissão de dispensa contida no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, e, portanto, sempre serão realizados com entidades sem fins lucrativos, que não auferem, com o pagamento percebido, lucro dos serviços prestados. Dessa forma, é importante a reflexão sobre a natureza jurídica da contratação, bem como da instituição no momento de construção contratual das multas.

Outra consideração importante é que a atividade de pesquisa, ainda que em seus produtos intermediários, sempre exige realização de atividade intelectual, o que deve ser considerado nos momentos de fixação de multas ou rescisão contratual.

Assim, aparentemente, parece ser necessária uma revisão dos percentuais fixados para as multas contratuais de modo a preservar a proporcionalidade e razoabilidade exigida na aplicação das sanções administrativas, conforme transcrições do Voto do Acórdão nº 2832/2012 - TCU - Plenário:

5. Ademais, o quantum concernente à multa a ser aplicada ocorre após a oitiva do contratado, ocasião em que são examinadas e sopesadas as falhas e inadimplências questionadas. Esse procedimento tem o condão de concretizar proporcionalidade e razoabilidade da conduta em relação à penalidade a ser aplicada.

(...)

8. É correta a preocupação da Secex/SP de que o órgão promotor observe os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante estabelecimento, nos contratos de prestação de serviços, de cláusulas de penalidades específicas para serviços executados em desconformidade, com previsão de punições proporcionais ao descumprimento. Assim, é pertinente que se recomende tal prática, como aperfeiçoamento da gestão pública. (g.n.)

O mencionado Acórdão ainda registrou a seguinte recomendação:

9.4. recomendar à Procuradoria da República no Estado de São Paulo que, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, estabeleça, nos contratos relativos à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e de segurança patrimonial, cláusulas de penalidades específicas aos serviços executados em desconformidade, prevendo punições proporcionais ao descumprimento; e

Ademais, o “Anexo I: Diretrizes para dosimetria”, do Manual de Aquisições do CNJ, prevê como base de cálculo para aplicação de multas, o valor pago mensalmente. No caso em tela, os pagamentos decorrem da aprovação dos produtos entregues.

Dessa forma, sugere-se que a base de cálculo das multas contratuais da “Série Justiça Pesquisa” seja o valor percebido até o momento da aplicação da penalidade e que a alíquota guarde proporcionalidade e razoabilidade aos produtos entregues e o valor percebido pela contratada. Para tanto, **sugere-se que seja inserida cláusula estipulando que o valor máximo da multa seja limitado ao valor percebido pela Contratada, de forma a evitar a desproporcionalidade das penalidades.**

3. Considerações sobre os Prazos Contratuais atribuídos à Comissão de Acompanhamento.

Conforme os acompanhamentos contratuais dos Contratos CNJ nº 15/2019, nº 18/2019 e, registrados respectivamente nos Processos SEI nº 09109/2019, nº 10027/2019 e 11544/2019, é possível perceber que o prazo deferido contratualmente às Comissões de Acompanhamento para análise dos produtos entregues e emissão das Notas Técnicas não é suficiente para tal mister.

O Despacho SEGEC 0971400 relata a ocorrência de atrasos nas entregas das Notas Técnicas dos contratos mencionados acima, o que demonstra as dificuldades com o prazo exíguo deferido contratualmente às comissões de acompanhamento. O estabelecimento dos prazos de análise das comissões evitará a publicação de aditivos com essa finalidade e da sobrecarga dos setores envolvidos no processo, conforme Despacho SEGEC 0971400. A necessidade de aditivar constantemente os contratos com vistas à adequação dos prazos contratuais à realidade administrativa da unidade demandante demonstra que o modelo estabelecido gera dificuldade para os gestores contratuais e para as unidades encarregadas do acompanhamento contratual.

É importante destacar que os produtos entregues, conforme as fases de execução da pesquisa são de complexidades variáveis. Desta forma, existem produtos com complexidade mínima e aqueles cuja análise demandará dias ou será necessário que se busque ajuda de outros integrantes do Departamento de Pesquisas Judiciárias, como por exemplo, estatísticos, nas verificações que envolvam análises quantitativas.

Dessa forma, **sugere-se a alteração do prazo único de 15 dias concedidos à Comissão de Acompanhamento, por prazos escalonados, segundo a complexidade do produto recebido.** Sugere-se adotar o modelo abaixo:

O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I - provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II - definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

A) *complexidade 1:* aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

B) *complexidade 2:* aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

C) *complexidade 3:* aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento ao receber o produto, definirá em 5 dias, o grau de complexidade e informará, por e-mail, a SEGEC e a Contratada.

4. Considerações sobre a possibilidade da adoção da rescisão amigável [\[EW1\]](#) para se encerrar o contrato.

É de se destacar ainda que o procedimento administrativo (Processo SEI nº 07272/2019) para a rescisão do Contrato CNJ nº 31/2019 (Documento SEI nº 0772546 e Despacho DPJ nº 0956500) demonstrou a situação de rescisão contratual que ainda não chegou ao seu deslinde, mas que apresenta como fundamento fático divergências metodológicas e intercorrências decorrentes da pandemia de Covid-19.

Nesses casos ou naqueles em que a pesquisa perde seu objeto ou situações em que se torna inviável a execução, por não haver dano patrimonial relevante à Administração, deve-se avaliar a possibilidade da adoção de rescisão amigável dos contratos, desde que presentes os requisitos da Lei nº 8.666/1993 e resguardados os direitos da Administração.

Como já destacado anteriormente, as instituições contratadas são sempre sem fins lucrativos e a atividade de pesquisa ainda que não haja produto aprovado, demanda atividade intelectual, que deve sempre ser considerada, em especial no momento de rescisão contratual.

A mesma cláusula de rescisão amigável também foi utilizada em outros contratos firmados no CNJ, como os existentes no SEI 1072175 e no Contrato n. 28/2018 (SEI 0557428). [\[EW2\]](#)

5. Considerações sobre a habilitação das proponentes

Serão exigidos das instituições proponentes, na fase de avaliação das propostas [\[EW3\]](#) :

1. os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
2. a prova de inscrição no CNPJ;
3. o estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;
4. documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição;
5. currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa, indicando o link de acesso;
6. declaração de vinculação mútua entre a instituição e os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;
2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS);
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - "Lei de Licitações");
5. declaração expressa da instituição interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
6. documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

3.2 Identificação das opções disponíveis

As experiências que mais se aproximam do que pretende o CNJ são os casos do Senado, do Ministério da Justiça, do CNPq, da FINEP e da Presidência da República. Essas entidades publicam editais para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de pesquisas, que se responsabilizam por coletar os dados, analisá-los e elaborar relatórios analíticos e executivos.

Nos casos das pesquisas a serem contratadas pelo CNJ, as instituições, em suas propostas, descrevem a metodologia e a forma de execução de pesquisas, cujo objeto apresenta-se vinculados aos temas propostos no Projeto Básico e no Edital.

Ademais, é necessário, como forma de garantir a qualidade do objeto contratual, que a pesquisa seja executada por profissionais com níveis acadêmicos predeterminados no Projeto Básico e no Edital.

O CNJ, em seu Edital, apresentará os campos temáticos e selecionará instituições de ensino e/ou pesquisa para a produção desses estudos, desde que a proposta atenda ao disposto no Projeto Básico e no Edital.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, não fará designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados; não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo. Nesse contexto, as instituições contratadas possuirão maior liberdade acadêmica para que desenvolvam suas escolhas teórico-metodológicas e suas atividades de pesquisa, visando ao aperfeiçoamento dos serviços e das políticas judiciárias.

As exigências do CNJ são que as pesquisas a serem contratadas sejam voltadas à realização de diagnósticos e proposta de soluções potenciais aos problemas postos na prestação jurisdicional (descritos nos temas elencados na chamada pública), sendo de responsabilidade do contratado a apresentação e o desenvolvimento de técnicas pertinentes para a obtenção de dados e análise desses.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos para que eles melhor atendam aos seus objetivos.

	Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.	Quantificação do Produto ou Serviço Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª	Contratação de empresa Pregão Eletrônico n. 013/2018	Pesquisa de opinião sobre políticas públicas	Contratação de empresa para coleta de dados	Senado Federal
2ª	Contratação de Instituição de Pesquisa Convocação n. 03/2018	Pesquisas sobre as políticas públicas voltadas ao sistema prisional	Instituições de ensino, pública ou privada, centro de pesquisa, fundação ou instituto que atue com pesquisa	Ministério da Justiça/DEPEN
3ª	4ª Série do Justiça Pesquisa	Pesquisa empírica sobre campo temático específico	Instituição de pesquisa (Mínimo de um doutor e três mestres)	CNJ
4	Contratação de empresa Pregão Eletrônico nº 002/2018	Pesquisa de opinião sobre temas estratégicos para o Poder Executivo Federal	Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada em pesquisa de opinião pública	Presidência da República / Secretaria-Geral

3.3 Adequação do ambiente

Não serão necessárias adequações ou ajustes nos ambientes físicos e operacionais do CNJ, pois os contratos serão executados integralmente nas dependências e com a infraestrutura das futuras contratadas.

Não existe necessidade de previsão de cláusulas ou ações para transição contratual, pois se tratam de pesquisas com temáticas específicas irrepetíveis em sua integralidade nas futuras séries do Justiça Pesquisa.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Benefícios da opção				
	Opções Identificadas	Descrição dos benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
1ª	DEPEN/Ministério da Justiça - Convocação n. 03/2018	Pesquisas sobre as políticas públicas voltadas ao sistema prisional - Instituições de ensino, pública ou privada, centro de pesquisa, fundação ou instituto que atue com pesquisa	Curta duração dos contratos	R\$260.000,00
2ª	Senado Federal - Pregão Eletrônico n. 013/2018	Pesquisa de opinião sobre políticas públicas	Trata-se de pesquisa de opinião por meio da contratação de empresa para coleta de dados. Portanto o objeto não se assemelha pois não se trata de pesquisa empírica.	R\$288.000,00
3ª	Presidência da República / Secretaria-Geral - Pregão Eletrônico n. 002/2018	Pesquisas de caráter qualitativo e quantitativo com profundidade e representatividade relevantes	Trata-se maiormente de pesquisas de opinião e percepção, que não se assemelha às pesquisas empíricas, além de escopo extremamente abrangente.	R\$ 7.204.828,79 (divisão em pesquisa qualitativa e quantitativa)

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Conforme observou-se nos modelos de pesquisa adotados pelos órgãos mencionados acima, verifica-se que um profissional ou uma instituição são solicitados para a entrega de um produto.

De forma assemelhada, o CNJ pretende pagar pela entrega de *quatro produtos com, no mínimo, 3 (três) pesquisadores, que compõem a solução final, que é a pesquisa.*

1. As características do serviço e/ou do material a ser contratado:

As proponentes apresentam as suas propostas de pesquisas dentro dos temas previamente definidos no edital, o que permite melhor adaptação do mercado ao objeto a ser desenvolvido.

As exigências de qualificação da Equipe Básica da pesquisa são maiores que as dos editais pesquisados em geral, conforme descrição nos editais das séries anteriores.

No presente Edital de Convocação Pública do CNJ, a Equipe Básica será constituída por, no mínimo, um doutor e dois mestres, que serão responsáveis pelas seguintes atividades (de acordo com qualificação):

- Coordenador acadêmico (Doutor)* - responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades.
- Coordenadores de Campo (Mestres)* - levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

2. O detalhamento do custo da solução;

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório, sejam de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

O TCU possui entendimento sólido de que a pesquisa de preços não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis com a maior amplitude possível.

Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “cesta de preços aceitáveis”, que engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P).

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra e privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

Em relação ao custo da presente contratação, o Departamento de Pesquisas Judiciárias utilizou, como parâmetros e limites válidos, os valores pagos em outras seleções de instituições de pesquisa por outros órgãos da Administração, os valores praticados historicamente nas contratações da Série do Justiça Pesquisa e a coleta de preços junto ao mercado fornecedor. Portanto, a “cesta de preços” adotada pelo DPJ na construção do valor máximo admitido demonstra consonância com as orientações da Corte de Contas.

Assim, os valores colhidos de contratos semelhantes, abaixo relacionados, servem como referencial para construção do

preço máximo a ser adotado e servem de parâmetros para comparação de aproximação de custo, ainda que os objetos não sejam

integralmente semelhantes aos desses estudos preliminares.

Os contratos utilizados como referencial pertencem às seguintes instituições: Senado Federal - SF, Ministério da Justiça - MJ, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e Financiadora de Inovação e Pesquisa - FINEP/MCTI.

Como se observa na tabela abaixo, o custo da contratação pretendida pelo CNJ guarda compatibilidade com os praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações semelhantes:

Instituição	Duração (meses)	Edital	Objeto	Proponente	Remuneração
DEPEN/Ministério da Justiça	07	Convocação n. 03/2018	Pesquisas sobre as políticas públicas voltadas ao sistema prisional	Instituições de ensino, pública ou privada, centro de pesquisa, fundação ou instituto que atue com pesquisa	R\$260.000,00
Senado Federal	12	Pregão Eletrônico n. 013/2018	Pesquisa de opinião sobre políticas públicas	Empresa para coleta de dados	R\$288.000,00
CNPq	36	Chamada CNPq n. 22/2016	Pesquisa para subsidiar políticas públicas sobre educação básica, cidadania, violência e direitos humanos	Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação	R\$1.000.000,00
FINEP	24	Chamada Pública MCT/FINEP/FNDCT n. 01/2016	Pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados ao combate do vírus da Zika	Instituições de pesquisa	Valor mínimo de R\$500.000,00 e máximo de R\$5.000.000,00
CNJ	12	4ª Edição da Série Justiça Pesquisa/2019	Pesquisa empírica sobre campo temático específico	Instituição de pesquisa (Mínimo de um doutor e três mestres)	Valor máximo de R\$300.000,00

Na presente contratação, será incluída, no Projeto Básico e no Edital, a possibilidade de a instituição proponente constituir uma Equipe de Apoio, sem ultrapassar o valor máximo estimado para a pesquisa. Conforme experiência de acompanhamento dos projetos, as entidades, normalmente, tendem a constituir essas equipes em razão do acúmulo de atividades, das necessidades de deslocamento para outras unidades da federação com o fim de aplicar técnicas de pesquisa junto ao campo para coleta/geração de dados e da necessidade de ter composição multidisciplinar capaz de agregar perfis profissionais adequados às metodologias qualitativas e quantitativas.

Quanto à construção histórica dos valores na Série Justiça Pesquisa, cabe destacar alguns aspectos relevantes utilizados para a composição do valor máximo admitido.

As contratações decorrentes da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa (Editais nº 1 e 2), possuíam valor máximo de cada contrato foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo solicitada às instituições contratadas a entrega de quatro relatórios, sendo os três primeiros, relatórios parciais e o quarto, o relatório final. No primeiro relatório de acompanhamento, solicitava-se levantamento bibliográfico e documental, demonstração de resultados de pesquisa, apresentação de metodologia completa e detalhada e início da coleta de dados. No segundo relatório, esperava-se a apresentação de resultados parciais incluindo, pelo menos, 1 (um) tribunal de médio porte ou 35% da amostra. Já no terceiro relatório, exigia-se uma apresentação com análise de dados, conclusões preliminares e primeiras propostas de políticas públicas; por fim, no relatório final, solicitava-se apresentação de todos os dados coletados, análise conclusiva dos resultados da pesquisa, contribuições da pesquisa à sociedade, proposição de aperfeiçoamento de políticas públicas e indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores. Nesse cenário, as instituições tiveram 12 (doze) meses para entregar quatro produtos.

Conforme já esclarecido acima o valor máximo por contratação da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Na ocasião da publicação daquele edital, o montante foi considerado compatível compatibilidade com as contratações públicas similares, respeitadas as especificidades da contratação pretendida.

A opção pela realização de pesquisa de preço junto às instituições decorre da necessidade de ajustar o preço máximo da contratação à complexidade do objeto a ser executado.

A sistemática adotada de coleta de preço junto ao mercado é forma de elaboração de estimativa de preços recomendada pelo Tribunal de Contas da União, conforme se vê nos trechos dos acórdãos abaixo transcritos:

Acórdão nº 3.026/2010 - Plenário, cujo Voto consignou que:

a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário).

Acórdão TCU nº 2637/2015 - Plenário:

As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.

Os dois levantamentos são complementares e trazem informações de preços que se coadunam e se assemelham como média dos preços praticados (seja por quem contrata; seja por quem é contratado). Pretende-se, com os dois levantamentos, atender duas solicitações, a saber: a) oferecer as informações solicitadas no formulário de Estudos Preliminares e; b) preencher os critérios do Mapa Comparativo de Preços apresentado e encaminhado pela Secretaria de Administração deste Conselho. Assim, seguem as explicações sobre cada um desses levantamentos.

Além de obedecer as orientações do TCU em sua jurisprudência consolidada, a construção do valor máximo admitido para a contratação, respeitou os parâmetros definidos pela Portaria DG nº 283/2014, a IN nº 5-SLTI/MPOG/2014, com nova redação dada pela IN nº 7/SLTI - MPOG, de 27/08/2014, e item 4.4.3 do Relatório de Auditoria nº 5/2013-SCI/CNJ”;

Dessa forma, o valor foi construído a partir de contratos ou atas de registros de preços do CNJ, vigentes ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços, cujo objeto apresentam semelhança metodológica e complexidade atual com os atuais temas propostos, ou seja, foram utilizados na formação do preço, os contratos a seguir, todos integrantes da 4ª Série do Justiça Pesquisa, com valor de R\$ 300.000:

1. Contrato CNJ nº 15/2019;
2. Contrato CNJ nº 16/2019;
3. Contrato CNJ nº 18/2019;
4. Contrato CNJ nº 27/2019; e
5. Contrato CNJ nº 27/2019.

Ademais, foi realizada pesquisa de mercado com as principais instituições de pesquisa, conforme registrados no Projeto Básico (1010634) e Despacho DPJ nº 1010637, acostado no Processo SEI nº 08400/2020, referente ao Edital nº 01/2020 da 5ª Série do

Naquela ocasião, as seguintes instituições de pesquisa apresentaram propostas:

1. ABJ - Valor total R\$360.000,00
2. USP - Valor total R\$346.380,00
3. INSPER - Valor total R\$324.819,00

Destaca-se que, para a construção preço médio aprovado naquela ocasião, foram desconsiderados os valores decorrentes da taxa de administração e de tributos e impostos quando destacados como item componente do preço total, o que resultou no seguinte mapa de preço:

				Empresa: Associação Brasileira de Jurimetria CNPJ: 13.612.840/0001-57			Empresa: Universidade de São Paulo CNPJ: 24.206.696/0001-75			Empresa: Instituto de Ensino e Pesquisa CNPJ: 06.070.152/0001-47		
				Valor			Valor			Valor		
				Considerar		Parcial	Considerar		Parcial	Considerar		Sim
Objeto	Item	Un	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerad
Pesquisadores	1	UN	1	340.000,00	340.000,00	340.000,00	220.380,00	220.380,00	220.380,00	280.578,05	280.578,05	280.578,05
Custos administrativos (armazenamento de dados, passagens, diárias, despesas diversas)	2	UN	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	44.240,95	44.240,95	44.240,95
Taxa de administração (impostos)	3	UN	1	40.000,00	40.000,00		34.600,00	34.600,00				
VALOR TOTAL				360.000,00			346.380,00			324.819,00		
OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.												
Valor médio total estimado:				343.733,00	(trezentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e três reais)							
Valor mínimo total estimado:				240.380,00	(duzentos e quarenta mil e trezentos e oitentar reais)							

É possível extrair do Mapa de Preços acima que:

- a) As instituições elencaram elementos de despesa compatíveis com os gastos a serem feitos na execução de uma pesquisa (despesas com equipe/pesquisadores, custos administrativos relativos a viagens, armazenamento de dados e outras despesas);
- b) As instituições apresentaram preços bastante próximos do que consta como levantamento de preços médios nos Estudos Preliminares, e, preços muito aproximados aos praticados no âmbito da Série Justiça Pesquisa;
- c) Bastaria a atualização monetária e correção inflacionária, com base no IPCA ou INPC, índices do IBGE, para constatar que a média de preço indicada no Mapa Comparativo (R\$343.733,00) está próxima do valor do Justiça Pesquisa

Ademais, respeitando a historicidade da Série Justiça Pesquisa, o preço construído se mostrou compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das Séries 2 e 3 do Justiça Pesquisa.

Dessa forma, tanto a metodologia adotada quanto o preço construído mostraram-se adequados ao objeto proposto nesse 2º Edital da 5ª Série do Justiça Pesquisa, pois os temas propostos em ambos os editais são metodologicamente semelhantes, e a suas complexidades de execução são também compatíveis.

Assim, apesar do futuro contrato decorrente do Edital nº 01/2020 da 5ª Série do Justiça Pesquisa, possuir vigência de 8 meses e a presente contratação, 12 meses, os preços de ambas se mostram adequados e compatíveis com mercado, pois: a) o binômio valor/custo se dilui ou se concentra em razão da exiguidade do prazo contratual, que quanto menor, exigirá maior infraestrutura humana e tecnológica; b) a natureza dessas contratações em nada se assemelham a contratações de serviço de atividades contínuas em que o valor pago está relacionado com a quantidade de meses em que o serviço tenha sido prestado.

Em que pese no Edital n. 1 haver a exigência de finalização da pesquisa em sete meses, o valor máximo indicado no Mapa Comparativo é compatível com pesquisas a serem realizadas com abrangência nacional, coleta/geração de dados a partir de métodos qualitativos e quantitativos e apresentação de quatro produtos. Nesse sentido, somente o período total de realização das pesquisas será um pouco maior (doze meses).

3. O Modelo de Contratação

O modelo proposto de contratação é o de prestação de serviço em que se busca a realização de pesquisas específicas, independentemente da alocação de mão de obra nas dependências do Conselho Nacional de Justiça. Os perfis profissionais indicados buscam assegurar a qualidade final dos produtos a serem entregues, ou seja, prima pela qualidade técnica das pesquisas a serem realizadas compatibilizando com os princípios vetores da Administração Pública, tais como eficiência e, em segundo lugar, pela economicidade e vantajosidade.

O detalhamento de perfis profissionais apresenta-se como característica do objeto a ser contratado, de sua excelência. Além disso, não se exige exclusividade de tais profissionais - o que dificultaria sobremaneira o detalhamento de custos a serem efetivamente suportados pela Administração.

A composição usual nas contratações de terceirização não se mostra adequada à presente contratação, pois além da ausência de mão de obra residente, destaca-se também a inaplicabilidade dos encargos trabalhistas e sociais típicos deste modelo de contratação.

A presente contratação busca a entrega de pesquisa com objetos específicos de modo parcelado e nos moldes previstos no projeto básico a ser apresentado [\[EW1\]](#).

4. Benefícios

As futuras contratações atendem aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, pois representam meios adequados para a satisfação da necessidade pública constituída pela necessidade de investigação dos temas apresentados. Ademais o modelo contratual adotado não demanda alocação de mão de obra nas dependências do CNJ, e a forma de execução indireta por empreitada global privilegia o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pelo CNJ no momento. Por fim, trata-se de contratação, cujos impactos ambientais são baixos ou irrelevantes, pois as pesquisas se desenvolvem em grande parte de modo virtual ou por meio de tecnologias que privilegiam a utilização da internet e meios semelhantes.

É possível especificar ainda os seguintes benefícios:

A) **Benefício Direto:** possibilidade de subsidiar a criação de política pública que auxilie no tratamento das situações negativas diagnosticadas; e

B) **Benefício Indireto:** a formação de bancos de dados e de material que poderá ser utilizado nos projetos atualmente em execução no CNJ e apontar a necessidade de novas pesquisas complementares na área.

5. Da Transferência de Conhecimento

A transferência de conhecimentos, bancos de dados, tecnologias e de técnicas estará prevista em contrato tal como nos contratos da 4ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Termos de Confidencialidade e Sigilo também são firmados nos casos em que se dá acesso aos bancos de dados do CNJ; além da indicação de uso de Termos de Consentimento Livre e Esclarecido para os casos de coleta de informações junto a sujeitos de pesquisa em que são realizadas técnicas qualitativas.

6. Legislação a ser observada

As normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução apresentada deve estar em conformidade são:

- A legislação nacional aplicável a cada tema a ser apresentado no Edital;
- Emenda Constitucional n. 45/2004 - Criação do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei n. 11.364/2006 - Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências;
- Resolução Nº 67 de 03/03/2009 - Regimento Interno do CNJ;
- Lei n. 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7. Necessidade de Manutenção

Por se tratar de prestação de serviço de pesquisas a serem desenvolvidas em temas específicos, com duração e etapas predefinidas não existe a necessidade, da prestação de serviços complementares de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa ou da prestação de garantia técnica.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

As experiências com as contratações anteriores, demonstram que o modelo proposto, que é semelhante ao adotado nas contratações decorrentes da 4ª Série do Justiça Pesquisa, é o que assegura melhores resultados, pois garantem a qualidade das pesquisas executadas.

As pesquisas a serem entregues como objeto da prestação de serviços serão compostas de 3 (três) produtos parciais e 1 (um) relatório final.

Destaca-se que os produtos parciais não são considerados itens para fins de divisibilidade do objeto contrato, uma vez que esse só se satisfaz com a entrega do relatório final a contento para a integralidade da pesquisa.

Os produtos parciais constituem-se em entregáveis que devem demonstrar que a pesquisa em execução está em consonância com as obrigações definidas para o momento da execução contratual e propiciem à Comissão de Acompanhamento avaliar a qualidade e aderência das pesquisas à proposta inicial da contratada e aos requisitos previstos neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

Por se constituírem em forma de controle da qualidade da execução contratual, o desalinhamento entre o serviço executado, representado pelos produtos parciais e a proposta ou Edital, Projeto Básico ou Contrato, podem ensejar pedidos de correção ou ajustes para adequação a estes instrumentos contratuais. Por esta razão, o pagamento das etapas já realizadas da pesquisa fica condicionado à aprovação e ao recebimento definitivo dos produtos parciais.

Os produtos a serem entregues serão realizados de acordo com metodologias e técnicas de pesquisa constantes da proposta apresentada pela contratada no momento da seleção, e deverão conter a compilação dos dados obtidos e análises pertinentes ao referido tema, indicando, simultaneamente, as possíveis soluções para as dificuldades encontradas.

Os prazos para a entrega dos produtos serão definidos com precisão no instrumento contratual. Destaca-se ainda, que o atraso na entrega dos produtos pode ensejar a aplicação das penalidades contratuais previstas.

A Comissão de Acompanhamento emitirá Notas Técnica a contento a avaliação de cada produto entregue, onde constarem entre outras informações, os atrasos eventualmente ocorridos, as solicitações de alteração, adequação ou melhorias, bem como sua fundamentação e outras informações relevantes para a execução do contrato. As alterações e adequações solicitadas deverão ser acatadas pela equipe de pesquisa contratada, sob pena de descumprimento contratual.

Assim, deverão ser entregues:

- **Produto Parcial 1**

Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com Levantamento bibliográfico acerca do tema, destacando pesquisas empíricas produzidas no Brasil e no mundo; Perguntas/problemas e hipóteses; Dados sobre o universo e amostra; Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa. Deverão conter os seguintes subprodutos:

- i. Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações para realizar a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc.

ii. Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.

• Produto Parcial 2

Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos.

• Relatório Parcial 3

Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos resultados.

• Relatório Final

Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma:

1. Sumário Executivo;
2. Introdução;
3. Descritivo Metodológico;
4. Desenvolvimento,: contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações;
5. Síntese: dos principais resultados encontrados; e
6. Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas: para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.

Os produtos deverão observar as atividades e cronogramas previstos no Edital, Projeto Básico e Contrato.

As fontes de análises e pesquisas deverão ser acordadas com a Comissão de Acompanhamento ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Trata-se da contratação de pesquisas nos campos temáticos: “Direitos Humanos e do Meio Ambiente; Promoção da Estabilidade e do Ambiente de Negócios para o Desenvolvimento Nacional; Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos; e Promoção do Acesso à Justiça Digital”. O contrato resultante do processo de seleção prevê a entrega de um relatório, portanto, é impossível a sua subdivisão em itens.

A produção de pesquisa e, de um relatório contendo achados, análises e proposições para o aperfeiçoamento de políticas públicas, envolve a acumulação de atividades e conhecimentos; implementação de metodologias de pesquisa; aplicação de diversas técnicas de investigação; e a elaboração conceitual/análise em cada uma das etapas em execução. Nesse sentido, não é possível conceber a divisibilidade de uma pesquisa. O fim último de uma pesquisa é a realização de atividades/etapas que vão se somando e, dessa forma, contribuindo para um conjunto de saberes que culminam em um relatório final.

Dessa maneira, é inviável tecnicamente a parcelamento dos objetos contratuais em itens, pois haveria a descaracterização do serviço a ser executado.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Não é possível a definição de maneira objetiva de indicadores de desempenho das contratações. Contudo, os produtos parciais descritos no item 5 destes Estudos Preliminares [EW1], avaliam entre outros aspectos que os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação sejam cumpridos de modo a atender às necessidades públicas subjacentes em cada contratação.

As exigências previstas em cada um dos produtos intermediários buscam ainda a garantia da qualidade do produto final a ser entregue, pois avaliam, em cada etapa a aderência das pesquisas à metodologia proposta pela Contratada em sua proposta, bem como se atendem aos requisitos definidos no Plano de Pesquisa para cada tema de pesquisa a ser desenvolvido.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Gerenciamento de Risco

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Estimativa do Risco (Ocorrência X Probabilidade)	Ações de Tratamento	Responsável Pelo Tratamento	Período Tratamento
Não entrega dos produtos intermediários e relatório final	Médio	Alto	Médio	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/Diretoria do DPJ	Execução Contratual
Atraso na entrega dos produtos intermediários e relatório final	Médio	Alto	Médio	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/Diretoria do DPJ	Execução Contratual
Não conformidade dos produtos dos produtos intermediários e do relatório final à proposta e ao Edital	Alto	Alto	Alto	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/Diretoria do DPJ	Execução Contratual

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não foram identificadas restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução selecionada, pois trata-se de contratação prevista no Plano de Contratação para o Exercício de 2021, conforme Documento 0976011.

O DPJ possui rubrica orçamentária específica para a contratação no âmbito dos editais do Justiça Pesquisa, considerando a programação orçamentária anual e os objetivos institucionais do setor.

Não serão necessárias adequações ou ajustes nos ambientes físicos e operacionais do CNJ, pois os contratos serão executados integralmente nas dependências e com a infraestrutura das futuras contratadas.

Não existe necessidade de previsão de cláusulas ou ações para transição contratual, pois se tratam de pesquisas com temáticas específicas irrepetíveis em sua integralidade nas futuras series do Justiça Pesquisa.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Vigência de 12 meses, após a assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não são necessárias informações complementares.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Assim, tendo em vista as informações apresentadas nesse documento, concluo que a seleção de projetos será feita mediante Edital, com indicação de preços máximos, por meio de dispensa de licitação, atendendo a critérios de “melhor técnica e preço”. Tendo sido apresentados os potenciais riscos e seus tratamentos. Sendo, portanto, viável a contratação pretendida.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Gabriela Moreira de Azevedo Soares	gabriela.soares@cnj.jus.br	5259	DPJ
Wilfredo Enrique Pires Pacheco	wilfredo.pacheco@cnj.jus.br	5266	DPJ
Danielly dos Santos Queiros	danielly.queiros@cnj.jus.br	5271	DPJ
Elisa Sardão Colares	elisa.colares@cnj.jus.br	5279	DPJ
Pedro Henrique Pádua Amorim	pedro.amorim@cnj.jus.br	5265	DPJ
Cristianna Duarte Fernandes Bittencourt	cristianna.fernandes@cnj.jus.br	5272	DPJ



Documento assinado eletronicamente por WILFREDO ENRIQUE PIRES PACHECO, DIRETOR DE PROJETOS - DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS, em 28/04/2021, às 12:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 1076376 e o código CRC CC8E4B8D.

Mapa Comparativo

Unidade: Departamento de Pesquisas Judiciárias
 Processo: SEI 02141/2021
 Assunto: 2º Edital da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa
 Servidor: Danielly Queirós
 Data: 02/12/2020

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: Associação Brasileira de Jurimetria CNPJ: 13.612.840/0001-57			Empresa: Universidade de São Paulo CNPJ: 24.206.696/0001-75			Empresa: Instituto de Ensino e Pesquisa CNPJ: 06.070.152/0001-47			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	
				Considerar?	Parcial	Total Considerado	Considerar?	Parcial	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado					
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Pesquisadores	1	UN	1	340.000,00	340.000,00	340.000,00	220.380,00	220.380,00	220.380,00	280.578,05	280.578,05	280.578,05	280.319,35	280.319,35	-	#REF!	#VALUE!
Custos administrativos (armazenamento de dados, passagens, diárias, despesas diversas)	2	UN	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	44.240,95	44.240,95	44.240,95	63.413,65	63.413,65	-	#REF!	#VALUE!
Taxa de administração (impostos)	3	UN	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#REF!	#VALUE!
VALOR TOTAL						360.000,00		346.380,00			324.819,00		280.319,35	343.733,00		#REF!	#VALUE!

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 343,733.00 (xxxxx mil reais.....)

Valor mínimo total estimado: #REF! (Doze mil e quatrocentos reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02141/2021

Ementa: 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa. 2º Edital de convocação. Contratações por dispensa de licitação. Análise da minuta do Edital.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e, se for o caso, chancela da minuta do 2º Edital da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa (arquivo SEI 1124357), que tem por objeto nova convocação pública e seleção para contratação de pesquisa empírica sobre os temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”, “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental e dos direitos fundamentais pelo Poder Judiciário na Amazônia Legal”, “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”, “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos” e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”.

É o breve relato.

ANÁLISE

2 . Preliminarmente, frisa-se que a análise em curso restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ademais, o exame em curso não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

3. Para melhor compreensão e leitura das considerações apresentadas, os temas a serem tratados foram segmentados conforme os itens a seguir:

a) Da instrução processual

4 . Inicialmente, impende observar que a última versão do Edital encaminhada para a análise e chancela da Assessoria Jurídica (arquivo SEI 1124357), consolidou, nos termos do Despacho DPJ 1121446, os seis temas de pesquisa a fazerem parte da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

3. Segundo a unidade demandante, a opção de reunião das pesquisas em um único edital levou em consideração aspectos de economia processual, uma

vez que, no Processo 04929/2021, tramitava o Projeto Básico 1117038, que também prevê a seleção de projetos de pesquisa no âmbito da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa (Despacho DPJ 1121446).

4 . Ademais, no Despacho DPJ 1117039, que inaugurou o Processo 04929/2021, o Departamento indicou que os documentos necessários e anteriores à elaboração do Projeto Básico 1117038 seriam os já aprovados no presente Processo SEI 02141/2021, quais sejam:

- a) Termo de Abertura de Projeto 1060425;
- b) Plano Geral de Projeto 1060445;
- c) Estudos Preliminares 1076376;
- d) Despacho SAD aprovando os Estudos Preliminares 1079561; e
- e) Disponibilidade orçamentária (1116713)

5. Assim, considerando, para consolidação da última versão da minuta Edital 1124357, a presente instrução processual, e ainda a do Processo S E I 04929/2021, constam para a contratação em tela: os Estudos Preliminares (arquivo SEI 1076376), aprovados pelo Secretário de Administração (arquivo SEI 1079561); os Projetos Básicos (arquivos SEI 1107248 e 1117038 - Proc. S E I 04929/2021), ambos aprovados pelo Secretário de Administração (arquivos SEI 1109015 e 1119005 - Proc. SEI 04929/2021), e o Termo de Abertura do Projeto (arquivo SEI 1060425) e do Plano Geral do Projeto (arquivo SEI 1060445).

6. É importante ressaltar que dos Estudos Preliminares decorrem o Projeto Básico, e deste último nasce o edital, que deve refletir a etapa do planejamento. Nesse aspecto, verifica-se que, na etapa de planejamento, a necessidade pública que demanda a contratação que ocorrerá no âmbito da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa veio descrita como: *Contratação de pesquisas empíricas sobre os seguintes eixos temáticos: “Direitos Humanos e do Meio Ambiente; Promoção da Estabilidade e do Ambiente de Negócios para o Desenvolvimento Nacional; Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos; e Promoção do Acesso à Justiça Digital”* (TAP 1060425; Plano Geral do Projeto 1060445 e Estudos Preliminares 1076376).

7 . Por sua vez, o Edital traz como objeto as seguintes temáticas (arquivo SEI 1124357)

2) Do Objeto

O objeto do presente Edital é contratação de Instituições de Ensino Superior, Instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre os temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”, “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental e dos direitos fundamentais pelo Poder Judiciário na Amazônia Legal”, “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”, “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos” e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”, atendendo aos requisitos

8. Apesar da aparente divergência entre os conteúdos dos documentos de planejamento e o Edital, o DPJ esclareceu tratar-se apenas de especificação temática dos Eixos já apresentados anteriormente nos Estudos Preliminares, de forma a delimitar o objeto de pesquisa a ser pesquisado, em alinhamento aos eixos do Presidente Ministro Fux, também detalhados e em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/5-Eixos-da-Justi%C3%A7a-Ministro-Luiz-Fux-22.09.2020.pdf> (Despacho DPJ 1107248). Veja-se:

(...)

Em relação à redução dos temas apresentada no Projeto Básico (1103760), destaque-se que há simetria entre os Estudos Preliminares e o Projeto Básico.

O mencionado despacho de encaminhamento, destaca que há simetria entre os Estudos Preliminares e o Projeto Básico, pois trata-se apenas de especificação temática dos Eixos já apresentados anteriormente nos Estudos Preliminares, de forma a delimitar o objeto de pesquisa a ser pesquisado, em alinhamento aos eixos do Presidente Ministro Fux, também detalhados e em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/5-Eixos-da-Justi%C3%A7a-Ministro-Luiz-Fux-22.09.2020.pdf>.

Assim, a contratação resultante do presente Projeto Básico está alinhada com os Estudos Preliminares, pois não acrescenta elementos novos à contratação, assim como respeita o interesse público e a necessidade pública remanescente da prática do ato administrativo da contratação, uma vez que se alinha integralmente aos eixos da gestão do Conselho Nacional de Justiça, definidos pelo Ministro Presidente, como vemos a seguir:

Eixo 1 “Proteção dos direitos humanos e meio ambiente”
- Subitens: “Promoção do desenvolvimento sustentável em matéria do meio ambiente; Proteção do meio ambiente evitando retrocessos em matéria ambiental; Estímulo à criação de varas colegiadas para o combate a organizações criminosas que violam o meio ambiente; Tutela das áreas de proteção ambiental, das reservas legais e das estações ecológicas”

O tema “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental e dos direitos fundamentais pelo Poder Judiciário na Amazônia Legal” está ancorado no Eixo 1 da Gestão Fux, considerando que o Eixo 1 (Proteção dos direitos humanos e meio ambiente) estabelece que o Poder Judiciário é o poder garantidor de políticas de proteção a populações vulneráveis e deve promover a tutela do meio ambiente brasileiro. Nesse contexto, a investigação acerca da efetividade da jurisdição ambiental e dos direitos fundamentais na Amazônia Legal tem relação com o Eixo indicado. Em edital, é importante dar algum contorno/alguma direção ao tema visto que não é possível solicitar pesquisa sem foco. Nesse contexto, o detalhamento/a especificação do tema é fundamental para que as instituições proponentes tenham condições de avaliar sobre a viabilidade da execução da pesquisa.

Eixo 3 “Combate à corrupção e lavagem de dinheiro para a recuperação de ativos”. Subitens “Foco na adequação do Brasil aos padrões e normas internacionais do Grupo

de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI)/Financial Action Task Force (FATF); Projeto Sistema de Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos do Poder Judiciário”

O tema “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”, por óbvio, coaduna-se perfeitamente ao que estabelece o Eixo 3 da Gestão Fux (Combate à corrupção e lavagem de dinheiro para a recuperação de ativos). O detalhamento dos objetivos (geral e específicos) leva em conta as necessidades de buscar conhecimento sobre os dados processuais a respeito do tema e dos fluxos de comunicação e cooperação interinstitucionais acerca do assunto. Fortalece a necessidade de pesquisar sobre o tema, o fato de que o Conselho Nacional de Justiça faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro - ENCCLA - sob a coordenação do Ministério da Justiça e vem participando do processo de avaliação do Brasil diante do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo.

Eixo 1 “Proteção dos direitos humanos e meio ambiente”
- Subitem “Atenção prioritária a processos envolvendo populações vulneráveis”

Por fim, o tema “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário” também se relaciona ao Eixo 1 visto que a proteção dos direitos humanos e a defesa de populações vulneráveis dá amparo à pesquisa sobre pessoas com deficiência, o serviço jurisdicional prestado e o cumprimento de legislação no âmbito do Poder Judiciário. A aplicabilidade de instrumentos indicados na LBI e o aperfeiçoamento de mecanismos de atendimento a pessoas com deficiência são elementos importantes para conhecer como o Judiciário vem prestando seus serviços.

(...)

9 . Na mesma linha de raciocínio, nota-se que os temas “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”, “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos” e “Mortes sob custódia prisional no Brasil” relacionam-se ao Eixo 1 - *Direitos Humanos e do Meio Ambiente* (indicado nos Estudos Preliminares 1076376), especificando-o e mantendo consonância com os documentos de planejamento.

10. Ademais, apesar da existência de dois projetos básicos (arquivos S E I 1107246 e 1117038), nota-se, em conformidade ao alegado pela unidade demandante (Despacho DPJ 1107248), que mudou-se neles, tão somente, os descritivos dos campos temáticos, mantendo o fundamento principal de realização de pesquisas em alinhamento com os Eixos da Gestão do Ministro Fux.

11. Assim, resguardados os aspectos técnicos e discricionários, cuja análise de conveniência e oportunidade não é atribuição desta Assessoria, e, ante a convergência dos demais requisitos dos projetos básicos e, ainda sob os fundamentos de economia processual e aproveitamento dos atos, não se vislumbra prejuízo na consolidação das pesquisas em um único edital.

12. O documento “Estudos Preliminares” (arquivo SEI 1076376) contempla análise acerca de: a) a necessidade a ser atendida; b) os requisitos da solução; c) as soluções disponíveis no mercado; d) contratações públicas

similares; e) comparação entre os custos totais das opções identificadas; f) escolha e justificativa da solução mais adequada; g) benefícios da contratação; h) quantificação do produto ou serviço; i) dispensabilidade de licitação; j) análise de riscos; e l) vigência do contrato.

13. Por sua vez, ambos os “Projetos Básicos” (arquivos SEI 1107246 e 1117038) contêm a justificativa das futuras contratações, motivação, descrição de objetivos e benefícios, da aderência entre o objetivo, a Lei orçamentária e o planejamento estratégico do CNJ, além da justificativa para contratação por dispensa de licitação. Foram descritos os critérios para as futuras contratações, para apresentação de propostas pelas instituições interessadas, as obrigações das partes, os critérios para recebimento dos objetos executados e pagamento dos serviços prestados, bem como as penalidades aplicáveis às hipóteses de inadimplemento.

14. Finalmente, o documento “Edital de Convocação Pública” (arquivo S E I 1124357) está integrado pela observância dos “Estudos Preliminares”, por informações constantes dos “Projeto Básico” e por minuta do contrato que será assinado pela instituição que venha a ser contratada pelo CNJ, no âmbito da 5ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”, que abrange seis campos temáticos:

- Tema 1: Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental e dos direitos fundamentais pelo Poder Judiciário na Amazônia Legal;
- Tema 2: A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário;
- Tema 3: Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos;
- Tema 4: “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos” - pesquisa de campo sobre o comportamento das juízas e juizes, mapeamento de interesses e de boas práticas nos Tribunais;
- Tema 5: Mortes sob custódia prisional no Brasil - Procedimentos de registro, apuração, compreensão do fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento;
- Tema 6: Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade.

15. O detalhamento do objeto dos futuros contratos está expresso no Anexo I do Edital de Convocação; o modelo de apresentação da proposta de projeto de pesquisa, no Anexo II. O Anexo III contém formulário indicativo dos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, os quais apresentarão declaração de compromisso de participação efetiva nas etapas de pesquisa - Anexo IV. Os Anexos V e VI trazem os termos a serem firmados: Termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ e o Termo de Sigilo e Confidencialidade, respectivamente. E, por fim, o anexo VII, apresenta a minuta de contrato.

b) Da necessidade pública a ser atendida

16. Conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 11.364/2006, que dispõe sobre as atividades de apoio ao CNJ, constituem objetivos do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), unidade demandante da contratação objeto deste processo administrativo:

§ 1º **Constituem objetivos do DPJ:**

I - (revogado); [\(Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007\)](#)

- II - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;
- III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário;
- IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias;
- V - (revogado). [\(Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007\)](#)

§ 2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá: [\(Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007\)](#)

- I - estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;
- II - celebrar contratos com pessoas físicas e jurídicas especializadas.

17. Nesse sentido, na instrução processual, como supramencionado, consta descrita a necessidade pública que demanda a contratação para subsidiar políticas públicas do Poder Judiciário para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais - e a solução identificada, pela unidade demandante das contratações - Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ) - para atendimento da necessidade pública.

18. Assim, verifica-se que as pesquisas objeto da contratação em foco subsidiarão o Departamento de Pesquisas Judiciárias no desempenho de atividades relacionadas à missão institucional do CNJ, em consonância com a Lei nº 11.364/2006 e o art. 103-B, §4º da Constituição Federal de 1988.

c) Da possibilidade de dispensa de licitação

19. Para atendimento da demanda, após a convocação pública, e examinados a proposta e outros documentos apresentados por equipe do DPJ/CNJ, poderão ser firmados contratos, mediante dispensa de licitação, com Instituição de Ensino Superior, Instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos.

20. A possibilidade de contratação por dispensa vem prevista no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, que faculta a dispensa de licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-

profissional e não tenha fins
lucrativos; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

21. Portanto, preenchidos os requisitos legais pela instituição selecionada, a futura contratação será direta, sob dispensa autorizada pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e parametrizada por decisões do Tribunal de Contas da União, entre elas, pela Súmula 250:

Súmula 250 - A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

22. O nexo entre a resultante da interpretação literal do inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, a natureza das instituições que serão futuramente contratadas e os objetos contratados devem estar de acordo com o previsto na Súmula TCU nº 250.

23. Os produtos pretendidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias demandam processos de produção circunstanciados pela atuação de profissionais especializados. Não são, conforme informações prestadas pelo DPJ/CNJ na instrução processual, serviços ordinários, serviços de prateleira, não são serviços comuns, daqueles que podem ser adquiridos com as qualidades almejadas mediante prévia licitação, pois buscam atender a necessidades específicas do CNJ.

d) Da pesquisa de preços

24 . A compatibilidade entre os preços dos futuros contratos e os preços de mercado foi aferida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), mediante pesquisa de mercado de valores pagos em outras seleções de instituições de pesquisa por outros órgãos da Administração, os valores praticados historicamente nas contratações da Série do Justiça Pesquisa e a coleta de preços junto ao mercado fornecedor, conforme informado nos Estudos Preliminares 1076376:

(...)

Em relação ao custo da presente contratação, o Departamento de Pesquisas Judiciárias utilizou, como parâmetros e limites válidos, os valores pagos em outras seleções de instituições de pesquisa por outros órgãos da Administração, os valores praticados historicamente nas contratações da Série do Justiça Pesquisa e a coleta de preços junto ao mercado fornecedor. Portanto, a “cesta de preços” adotada pelo DPJ na construção do valor máximo admitido demonstra consonância com as orientações da Corte de Contas.

(...)

Dessa forma, o valor foi construído a partir de contratos ou atas de registros de preços do CNJ, vigentes ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços, cujo objeto apresentam semelhança metodológica e complexidade atual com os atuais temas propostos, ou

seja, foram utilizados na formação do preço, os contratos a seguir, todos integrantes da 4ª Série do Justiça Pesquisa, com valor de R\$ 300.000:

1. Contrato CNJ nº 15/2019;
2. Contrato CNJ nº 16/2019;
3. Contrato CNJ nº 18/2019;
4. Contrato CNJ nº 27/2019; e
5. Contrato CNJ nº 27/2019.

Ademais, foi realizada pesquisa de mercado com as principais instituições de pesquisa, conforme registrados no Projeto Básico (1010634) e Despacho DPJ nº 1010637, acostado no Processo SEI nº 08400/2020, referente ao Edital nº 01/2020 da 5ª Série do Justiça Pesquisa, que respeita o lapso temporal de 180 dias previsto na Portaria DG nº 283/2014

Naquela ocasião, as seguintes instituições de pesquisa apresentaram propostas:

1. ABJ - Valor total R\$360.000,00
2. USP - Valor total R\$346.380,00
3. INSPER - Valor total R\$324.819,00

25. Não obstante, embora mencionados nos Estudos, verifica-se que, para a construção do Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1107245), foram consideradas apenas as pesquisa com as principais instituições de pesquisa, chegando-se ao valor estimado da contratação no valor médio apurado de R\$ 343.733,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e três reais).

26. Importa observar que, esta Assessoria já recomendou, quando da análise da 1ª Convocação do 5º Edital da Série Justiça e Pesquisa, a combinação dos parâmetros de pesquisa de preços, utilizando-se, por exemplo, além dos preços cotados com fornecedores, de valores de contratos similares realizados pelo CNJ e por outros órgãos públicos, a fim de obter uma "cesta de preços aceitáveis" capaz de melhor subsidiar a escolha da Administração para a composição do mapa comparativo de preços (Parecer AJU 1008919).

27. Quanto ao ponto, nota-se, em que pese à ausência dos demais parâmetros na composição do Mapa apresentado (arquivo SEI 1107245), que a unidade demandante, nos Estudos Preliminares, apresentou uma análise crítica entre o valor orçado pelos fornecedores e os preços praticados nas edições anteriores da Série Justiça e Pesquisa, manifestando-se nos seguintes termos:

É possível extrair do Mapa de Preços acima que:

- a) As instituições elencaram elementos de despesa compatíveis com os gastos a serem feitos na execução de uma pesquisa (despesas com equipe/pesquisadores, custos administrativos relativos a viagens, armazenamento de dados e outras despesas);
- b) As instituições apresentaram preços bastante próximos do que consta como levantamento de preços médios nos Estudos Preliminares, e, preços muito aproximados aos praticados no âmbito da Série Justiça Pesquisa;
- c) Bastaria a atualização monetária e correção inflacionária, com base no IPCA ou INPC, índices do IBGE, para constatar que a média de preço indicada no Mapa Comparativo (R\$343.733,00) está próxima do valor do Justiça Pesquisa

Ademais, respeitando a historicidade da Série Justiça Pesquisa, o preço construído se mostrou compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das Séries 2 e 3 do Justiça Pesquisa.

Dessa forma, tanto a metodologia adotada quanto o preço construído mostraram-se adequados ao objeto proposto nesse 2º Edital da 5ª Série do Justiça Pesquisa, pois os temas propostos em ambos os editais são metodologicamente semelhantes, e a suas complexidades de execução são também compatíveis.

28. Por outro lado, impende salientar que as propostas consideradas na formulação do Mapa (arquivos SEI 1003398; 1003400 e 1003402 do Processo SEI 08400/2020) estão datadas de novembro 2020, ultrapassado, portanto, o prazo de 180 dias estabelecido na Portaria nº 283/2014. Nesse caso, tendo em vista a necessidade de se resguardar a compatibilidade do orçamento estimado com preços praticados no mercado no momento da contratação, entende-se que os 180 dias previstos para validade das propostas devem abranger também a data de publicação do Edital, e não somente a data da pesquisa.

29. Ademais, vale observar que, mesmo na data da pesquisa de preços para essa contratação, isto é, na data dos Estudos Preliminares (28/04/2021), a proposta da USP (arquivo SEI 1003400), já estava vencida, uma vez que se indica nela o prazo de validade de 120 dias.

30. Nessa perspectiva, considerando-se o lapso temporal da data das propostas utilizadas na elaboração e composição do Mapa Comparativo de preços (novembro de 2020) e do valor estimado da contratação, e a possível data de publicação do Edital (julho de 2021), **recomenda-se a revalidação destas**, ou, se for o caso, a apresentação de novo Mapa Comparativo de preços com a adoção de outros parâmetros para sua composição.

31 . Além disso, entende-se necessário constar dos autos aprovação do Mapa Comparativo de Preços pelo Secretário de Administração, conforme art. 1º, III da Portaria DG nº 411/2018.

e) Do Plano de Aquisições 2021 e da disponibilidade orçamentária

32. No mais, verifica-se que a demanda consta do Plano Anal de Aquisições de 2021, conforme disposto na linha 6 do arquivo SEI 1101708 - Processo nº 08113/2020.

33. Além disso, constata-se haver informação quanto à classificação da despesa (arquivo SEI 1113902); e indicação, pela SEPOR (arquivo SEI 1116713) e pela SOF (arquivo SEI 1116894), de que há disponibilidade orçamentária, para o ano de 2021, para o atendimento da contratação, tendo sido emitido o documento 1116712.

34. Vale ressaltar que, segundo o Despacho DPJ 1114906, estimou-se o valor total das contratações da 5ª Série do Justiça Pesquisa já levando-se em consideração as seis de pesquisas distintas e autônomas. Ademais, após a unificação das pesquisas em um único edital, a informação quanto à disponibilidade orçamentária foi ratificada nos termos Despacho SEPOR 1123906 e Despacho SOF 1123918.

h) Do Edital

35. Por fim, quanto à minuta do Edital (arquivo SEI 1124357), verifica-se que há uma incongruência deste com relação aos Projetos Básicos, que o originaram. No item 13 - "Do pagamento" do Edital, assim como no item 4 - "Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)" do Anexo II também do Edital, os prazos apresentados para os produtos estão diferentes daqueles previstos no item 3 - "Cronograma de Execução", bem como no item 10 - "Pagamento do Objeto dos Projetos Básicos" (arquivo SEI 1107246 e 1117038).

36. **É necessário, assim, que os prazos sejam revistos e que os documentos sejam adequados para manterem a consonância entre si.**

CONCLUSÃO

37. Ante o exposto, **ressalvados os itens 30, 31, 35 e 36 deste Parecer**, opina-se pela existência de compatibilidade entre as normas constantes da minuta do Edital (arquivo SEI 1124357) e o Ordenamento Jurídico, razão pela qual se cancela o aludido documento.

É o parecer.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/07/2021, às 19:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/07/2021, às 19:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1124646** e o código CRC **04BF6BE9**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo para a seleção de instituições de pesquisa a serem contratadas para a realização das pesquisas empíricas objeto do Edital de Convocação nº 02/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa (1148480).

2. Conforme o “Edital Resultado de Seleção da Convocação Pública n. 2/2021” (1211207), publicado no DOU, de 19 de novembro de 2021, as seguintes instituições e respectivas propostas foram selecionadas como 1ª colocadas:

- Fundação Getúlio Vargas - FGV, para o **Tema 1** : Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal, com a Proposta (1177187);
- Universidade de São Paulo - USP, para o **Tema 2** : A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário, com a Proposta (1177289);
- Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER, para o **Tema 3** : Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos; e **Tema 5** : Mortes sob custódia prisional no Brasil - Procedimentos de registro, apuração, compreensão do fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento, com as Propostas (1177311 e 11778303, respectivamente);
- Associação Paranaense de Cultura - APC / Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, para o tema **Tema 4**: “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos” - pesquisa de campo sobre o comportamento das juízas e juizes, mapeamento de interesses e de boas práticas nos Tribunais, com a Proposta (1177375);
- Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, para o **Tema 6**: Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade, com a Proposta (1177971).

3. As unidades da Secretaria de Orçamentos e Finanças (SOF) fizeram constar nos autos a classificação da despesa (Classificação da Despesa SCONT n. 1113902 e Despacho SCONT n. 1123371) e a disponibilidade orçamentária

(Despacho SEPOR n. 1146610 e itens 4 e 5 do Despacho DG n. 1147380).

4. Cabe registrar que, por meio do SICAF e Certidão Estadual (fls. 1 e 2, respectivamente do arquivo SEI n. 1228077), foi possível verificar apenas a regularidade Federal e Estadual da Universidade de São Paulo - USP, selecionada para o Tema 2. Como a certidão municipal constante dos autos (fls. 4/6 do arquivo SEI n. 1200591) está vencida, mesmo considerando a prorrogação de sua vigência por mais 90 (noventa) dias, concedida pela Portaria (fl. 7 do arquivo SEI n. 1200591), foi solicitado à USP, por *e-mail*, o envio de documentos que comprovassem a regularidade municipal da instituição. Após tratativas internas, em resposta (*e-mail* fl. 3 do arquivo SEI n. 1228077), a USP informou o que segue transcrito abaixo:

"Acabo de conversar com o Departamento Financeiro da Reitoria (DF) e a informação que nos deram foi a seguinte.

A USP e a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) estão envolvidas em um processo que tramita no judiciário devido a um desacordo em relação à cobrança do IPTU referente aos imóveis doados à Universidade por conta de heranças vacantes.

A PMSP entende que a USP deve se responsabilizar por todo o débito existente, inclusive aquele anterior à data da doação, enquanto a Universidade entende o contrário, isto é, que só pode ser cobrada pelos valores apurados após o imóvel ter se tornado seu.

Por este motivo, a certidão não pode ser emitida, o que está afetando vários convênios, e a Procuradoria Geral da USP (PG) está empenhada em obter uma nova portaria da Secretaria da Fazenda da PMSP que prorogue novamente a validade da certidão que a Profa. Luciana já apresentou.

Infelizmente, é impossível prever uma data para a solução da questão, mas, ainda segundo o DF da Reitoria, há a expectativa de que isto ocorra a qualquer momento já que a PG permanece atuando neste caso diariamente. "

5. Como não foi possível comprovar a regularidade municipal da USP, conforme relatado acima, neste momento, deixarei de incluir a referida instituição no ato de declaração de dispensa de licitação para contratar a pesquisa relativa ao Tema 2 do Edital de Convocação nº 02/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa (1148480). Todavia, a Secretaria de Administração, juntamente com a unidade demandante (Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ), acompanhará a regularização da situação fiscal da instituição, visando a declaração de dispensa de licitação e formalização de contrato para o Tema 2.

6. Em relação às demais instituições, os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista para contratar com a Administração constam dos SICAFs e Certidões descritos na tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	TEMA	SICAF e Certidões
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Tema 1	1228073

Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	Tema 3	1228083
	Tema 5	
Associação Paranaense de Cultura - APC / Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR	Tema 4	1228086 (SEDE)
		1228089 (FILIAL)
Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE	Tema 6	1228089

7. Registre-se que, em resposta ao questionamento enviado pelo CNJ, a instituição APC/PUCPR (Tema 4) informou (por *e-mail*, fl. 4 do arquivo SEI n. 1228089) que o CNPJ que deverá constar do contrato é o 76.659.820/0003-13 relativo à filial.

8. Conforme demonstrado na Lista de Verificação 1228098, os requisitos para a declaração de dispensa de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos.

9. Considerando o teor dos itens 19 a 22 do Parecer AJU n. 1124646, a presente despesa pode ser realizada com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, que consigna:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

10. Nestes termos, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "aj" da Portaria 112/2010, de 04/06/2010, e no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, e considerando os fatos relatados no item 5 deste expediente, declaro a dispensa de licitação para contratar as instituições descritas no quadro abaixo, no valor total de R\$ 1.886.803,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e três reais), com vistas à realização de pesquisas empíricas sobre os temas objeto do Edital de Convocação nº 02/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa (1148480):

INSTITUIÇÃO	TEMA	CNPJ	VALOR
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Tema 1	33.641.663/0001-44	R\$ 377.567,00

Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	Tema 3	06.070.152/0001-47	R\$ 377.000,00
	Tema 5		R\$ 377.618,00
Associação Paranaense de Cultura - APC / Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR	Tema 4	76.659.820/0003-13 (conforme e-mail, fl. 04 do arquivo SEI n. 1228089)	R\$377.618,00
Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE	Tema 6	02.646.829/0001-91	R\$ 377.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.886.803,00

11. Dessa forma, encaminho os autos a Vossa Senhoria para que, caso esteja de acordo:

- a) ratificar a dispensa de licitação;
- b) aprovar a despesa; e
- c) autorizar a contratação das instituições supramencionadas.

12. Em seguida, sugiro o encaminhamento dos autos à **Seção de Compras** para a publicação do ato no Diário Oficial da União, com posterior remessa à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão das notas de empenho, considerando os valores indicados para 2021 no Despacho DPJ n. 1218806, e após, à Seção de Gestão de Contratos, para providências afetas à formalização das contratações.

GETULIO VAZ
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 15/12/2021, às 10:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1228137** e o código CRC **A7245E8B**.



DESPACHO

1. Considerando o teor dos itens 19 a 22 do Parecer AJU 1124646 e do Despacho SAD 1228137, **ratifico** a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento na alínea "aj", inc. II, do art. 3º, da Portaria nº 112/2010 e no inc. XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, **aprovo** a realização da despesa, no valor total de R\$ 1.886.803,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e três reais), e **autorizo** a contratação das empresas listadas abaixo, com vistas à realização de pesquisas empíricas sobre os temas objeto do Edital de Convocação nº 02/2021 da 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

INSTITUIÇÃO	TEMA	CNPJ	VALOR
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Tema 1	33.641.663/0001-44	R\$ 377.567,00
Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER	Tema 3	06.070.152/0001-47	R\$ 377.000,00
	Tema 5		R\$ 377.618,00
Associação Paranaense de Cultura - APC / Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR	Tema 4	76.659.820/0003-13 (conforme e-mail, fl. 04 do arquivo SEI n. 1228089)	R\$377.618,00
Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE	Tema 6	02.646.829/0001-91	R\$ 377.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.886.803,00

2. À Seção de Compras (SECOM), para publicação do ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93.

3. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho em favor das mencionadas empresas, considerando os valores indicados para 2021 no Despacho DPJ 1218806.

4. À Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para providências afetas à formalização das contratações.

5. À Secretaria de Administração (SAD), para as demais providências subsequentes.

Johanness Eck
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 15/12/2021, às 15:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1229700** e o código CRC **0012D111**.

02141/2021

1229700v4



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

5ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”

Convocação nº 02/2021

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como unidade administrativa integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) “desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira”;
- ii) “realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário”; e
- iii) “fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias”.¹

A convocação destina-se à contratação de Instituições de Ensino Superior, Instituições pública ou privada (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e condições estabelecidos por este Edital:

1) Contextualização da Série “Justiça Pesquisa”

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle

¹ Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: (...); II - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; (...); V - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI - disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

É exatamente esse o conjunto de desafios institucionais que estimularam o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) a conceber a SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA” e a lançá-la a partir de 2 (dois) eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “*Direitos e Garantias fundamentais*” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “*Políticas Públicas do Poder Judiciário*”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

2) Do Objeto

O objeto do presente Edital é contratação de Instituições de Ensino Superior, Instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre os temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”, “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição na Amazônia Legal”, “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”, “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Direitos Humanos” e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”, atendendo aos requisitos e especificações constantes no item 3.

As instituições/fundações de apoio à pesquisa deverão desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos, em relação aos temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”; “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal”; “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”; “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos”; e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”, a serem utilizadas como subsídios para formulação de políticas públicas.

São esperados em cada contratação, quatro produtos que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 14.1.

As pesquisas deverão traçar o diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que influenciam os temas a que se dedicarem de modo a identificar os principais problemas do tema selecionado.

As pesquisas deverão possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderão valer-se de diversas técnicas de coleta de dados como a aplicação de questionários eletrônicos; realização entrevistas; coleta de dados estatísticos; análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

Os contratos terão duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3) Dos Proponentes Elegíveis e Critérios para Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

São elegíveis para as contratações instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3.3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

3.4.5) Link do Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.6) Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os pesquisadores da Equipe Básica; e

3.4.7) Comprovação da vinculação da Instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

3.5) A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

3.5.1) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.2) Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 do Edital; e

3.5.3) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

3.6) Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

3.6.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS);

3.6.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.6.4) documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - "Lei de Licitações");

3.6.5) documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

3.6.6) declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Os temas indicados pelo Conselho Nacional de Justiça nesse Edital voltam-se para os temas “A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário”; “Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos”; “Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal”; “Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade”; “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos”; e “Mortes sob custódia prisional no Brasil”. E é a partir destes temas que as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos das pesquisas.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente não concorde com os ajustes propostos, isso implicará em sua exclusão do certame.

4) Do Projeto de Pesquisa

4.1) Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V deste Edital, a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente deverá apresentar o respectivo “PROJETO DE PESQUISA” de acordo com o tema escolhido, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1) Dados Cadastrais;

4.1.2) Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

- (i) Folha de papel A4;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- (iv) Fonte Times New Roman, corpo, tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples;
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm, lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3) Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa;

4.1.4) Formulário para o Cronograma de Execução;

4.1.5) Formulário para o Valor e Cronograma de Pagamento;

4.1.6) Formulário para Assinatura do Projeto;

4.1.7) Formulário para Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa quanto à Equipe Básica;

4.1.8) Formulário para declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica;

4.2) A instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”), para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhamentos constantes dos ANEXOS.

4.3) Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

A Comissão Avaliadora e o Departamento de Pesquisas Judiciárias, poderão determinar a realização de diligência nas situações em que sejam necessários maiores esclarecimentos.

4.4) A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5) Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais

4.5.1) A instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	Número Mínimo Exigido	Experiências Específicas Mínimas Requeridas
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de currículo LATTES.
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado	02	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de currículo LATTES.

4.5.2) As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do currículo Lattes atualizado.

4.5.3) A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4) A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4.5.5) Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição/fundação de apoio à pesquisa não podendo para tanto ultrapassar o valor apresentado na proposta.

4.5.6) A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.7) A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

4.5.7.1. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades.

4.5.7.2. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9) É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5) Da forma de apresentação da Proposta de Pesquisa



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico da primeira fase, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, mediante envio pelo link <https://www.cnj.jus.br/formularios/convocacao5ed-2/> .

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas, após a publicação de edital no Diário Oficial da União, até dia **21 de setembro de 2021**.

5.4 O Conselho Nacional de Justiça emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente entrar em contato com o DPJ pelo e-mail dpj@cnj.jus.br, caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

5.5 O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.6 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de 5 dias úteis, pelo formulário eletrônico da segunda fase, disponível em <https://www.cnj.jus.br/formularios/formulario-para-edital-de-convocacao-e-selecao-publica-n-1-da-5a-edicao-da-serie-justica-pesquisa-fase-2/>.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

6) Do Cronograma de Recebimento, Seleção e Divulgação dos Resultados

Fases	Atividades	Períodos
1.	Recebimento de Propostas	Até 21 de setembro de 2021 (até às 23h59min)
2.	Análise das Propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 21 de outubro de 2021
3.	Recebimento de documentos e certidões de habilitação	Até 28 de outubro de 2021 (até às 23h59min)
4.	Resultado final	Até 05 de novembro de 2021

7) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- (i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- (ii) análise de conteúdo, em conformidade com os ANEXOS I, II e III deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Critérios	Pontuação Máxima
I - Equipe básica	<p>Até 10 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica;- 2 pontos para o coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre;- 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos);- 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre (até 3 pontos). <p>Mínimo: 5 pontos.</p>
II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	<p>ATÉ 25 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto (0,5) para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 5 (cinco) pontos;- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema;- até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e- até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. <p>Mínimo: 10 pontos</p>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	ATÉ 20 pontos, sendo: - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão. Mínimo: 10 pontos
IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	ATÉ 45 pontos, sendo: - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta, geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema; - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta, geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema. Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Será selecionada a proposta com maior pontuação total.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7.2. Somente será considerada aprovada a instituição que alcançar o mínimo exigido em cada bloco de critérios e, concomitantemente, somar pelo menos 60 pontos no total geral dos itens.

7.3. O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa/editais-3/>) a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa até o dia **27 de setembro de 2021**.

7.4. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do CNJ até o dia **05 de novembro de 2021**.

7.5. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

8) Da formalização das propostas selecionadas

8.1) A parceria entre o CNJ e a instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2) A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa escolhida está sujeita a:

8.2.1) manifestação de concordância da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; e

8.2.2) apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

9) Dos recursos financeiros

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de, no máximo, R\$ 377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais), conforme critérios de avaliação indicados no item 7;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2021 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10) Das obrigações das partes

10.1) Do Conselho Nacional de Justiça

10.1.1) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;

10.1.3) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.4) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

10.1.8) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10.2) Da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa Proponente Selecionada

10.2.1) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

10.2.2) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

10.2.3) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

10.2.4) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

10.2.8) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.9) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

10.2.10) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;

10.2.13) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.14) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.15) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.16) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.17) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.

10.2.18) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1) O modelo de TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

10.2.18.2) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

10.2.19) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;

10.2.20) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ, quando for o caso;

10.2.21) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.22) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

10.2.23) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

10.2.24) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

11) PENALIDADES

11.1) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

11.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

11.4) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do produto final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ”, impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo que, a não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

12) VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13) Do Pagamento

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos relativos a cada fase conforme item 14, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	120 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	180 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	30% do valor total
5	Produto Final	300 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)	30% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa	330 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 4)	Não se aplica



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.

13.2.c) Os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/1993 como condição de pagamento.

14) Gestão do Contrato

14. 1) Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa
2	Produto Parcial 1	(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.
3	Produto Parcial 2	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos.
4	Produto Parcial 3	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos resultados.
5	Produto Final	Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese: dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas: para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa
7	Encerramento do contrato	Realização de ajustes finais e pagamento

14.2. A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- 14.2.1) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- 14.2.2) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato;
- e
- 14.2.3) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15) Recebimento do Objeto

15.1) Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2) Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1) provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por e-mail, no prazo de 5 dias;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

15.2.2) definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do produto, conforme modelo abaixo:

15.2.2.1) Complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.2.2) Complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.2.3) Complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

15.2.3) A Comissão de Acompanhamento ao receber o produto, definirá em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

15.2.4) A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

15.3) A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, Relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.

15.4) A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual;

15.5) A instituição/fundação de apoio à pesquisa que não emitir nota fiscal deverá solicitar perante a Secretaria da Fazenda do Estado a nota fiscal avulsa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

16. Dos Esclarecimentos

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital serão endereçados ao(à) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias, até três dias úteis anteriores à data prevista para o encerramento do prazo de envio das propostas, por e-mail.

16.2. O(A) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do Conselho Nacional de Justiça quando o assunto assim o exigir.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio eletrônico do CNJ.

17. Recursos

17.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas de pesquisas;
- c) anulação ou revogação do certame.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais instituições participantes mediante publicação no sítio eletrônico previsto no item 7.3, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. O recurso será dirigido ao(à) Secretário(a) Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, por intermédio do(a) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

18.1.1. O(A) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do Conselho Nacional de Justiça quando o assunto assim o exigir.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

19. Disposições Gerais

19.1. Os Pedidos de Esclarecimento ao Edital e os Recursos acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico dpj@cnj.jus.br com o seguinte assunto: “2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 5ª SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA”.

19.2. Impreterivelmente no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição/fundação de apoio à pesquisa autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

19.3. A instituição/fundação de apoio à pesquisa autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

19.4. É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

19.5. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

19.6. O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os Coordenadores das pesquisas selecionadas para reunião de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa, em qualquer uma de suas fases.

19.7. Em qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente Edital somente poderá ser realizada, mediante prévia autorização e aprovação do CNJ, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

19.8. A instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

19.9. Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

19.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3º da Resolução CNJ 7/2005.

19.11. Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

19.12. A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

19.13. O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, os casos omissos.

19.14. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é leito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 23 de agosto de 2021.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

Plano Básico do Projeto de Pesquisa

1) Detalhamento do Objeto

As pesquisas detalhadas no presente PLANO BÁSICO têm por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Seguem, abaixo, a justificativa para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão - conforme os estritos termos do regramento detalhado - apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

2) Campos Temáticos:

2.1. Tema 1: Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal.

Justificativa: A proposta de pesquisa se baseia na necessidade de se estudar as estruturas judiciais na região Amazônica, formando um diagnóstico empírico que engloba a distribuição das unidades judiciais, dos serviços de apoio à jurisdição, e a efetividade desse



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serviço público. Para tanto, será necessário considerar as peculiaridades da região, que consistem tanto em sua extensão territorial, grande oferta de recursos minerais e hídricos, contando com a maior reserva mundial de água doce, e os aspectos socioambientais.

A mensuração da distribuição das unidades judiciárias na região é um estudo de relevância ao Poder Judiciário e ao Conselho Nacional de Justiça. A atenção aos serviços auxiliares de oficial de Justiça e perícia técnica, à estrutura de informática e gestão processual são pontos importantes na consolidação de uma infraestrutura judicial efetiva, podendo haver iniciativas que auxiliem nesse intento como a Justiça itinerante e os mutirões judiciais.

A questão fundiária na Amazônia também influencia na atividade jurisdicional e merece ser melhor estudada, tendo em vista os problemas sociais que se perpetuaram historicamente. A consideração da grilagem de terras, emprego de trabalho escravo, o crime organizado e as fraudes na extração de madeira no contexto amazônico são fatores que influenciam na efetividade da jurisdição regional. A confiança nas instituições de Justiça e a efetividade dos julgados contribuem para minorar o impacto negativo desses problemas sociais e para a diminuição da degradação ambiental da região, evitando focos de conflito.

O aspecto criminológico da região Amazônica também merece atenção em pesquisa científica própria, tendo em vista a multiplicidade de conflitos que existem nas regiões de fronteira e que podem consistir em rotas de tráfico de drogas, de armamentos e de biodiversidade. Por ser uma região com uma vasta extensão territorial e de difícil acesso e locomoção, existe a necessidade da integração de vários órgãos públicos no combate aos ilícitos ambientais que ocorrem na Amazônia Legal. Há estudos que apontam para a causalidade entre a pistolagem na região amazônica e a deterioração da influência dos órgãos públicos e do sistema legal na região. Importa notar que há estudos que não se debruçam tão só na ocorrência de crimes pontuais e isolados em quadrilhas de pequeno porte, mas também na atuação sistêmica e coordenada de organizações criminosas de grande porte, cometendo ilícitos ambientais de colarinho branco ao realizarem a exploração clandestina de madeira de reservas ambientais. A cooperação para a aceleração da responsabilização judicial e medidas de prevenção ao crime foram algumas das conclusões que se chegou em estudos científicos que abordaram o crime na Amazônia. Há ainda iniciativas e boas práticas que podem ser



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

mapeadas e replicadas aos sistemas de Justiça de cada Estado da Federação que compõem a Amazônia legal, como os esforços de pacificação social por meio de medidas restaurativas.

No tocante à problemática da efetividade da tutela jurisdicional no âmbito da responsabilidade civil na matéria ambiental, há margem ainda para apresentação de pesquisas relacionadas à execução fiscal e tutela penal ambiental. O problema fulcral seria saber se e em que medida as Ações Cíveis Públicas movidas pelo Ministério Público Federal e pelas autarquias ambientais, no âmbito de projetos como o Amazônia Protege e a Força Tarefa em Defesa da Amazônia, têm sido efetivas no sentido de alcançar alguns de seus principais objetivos: a recomposição do dano ambiental, a cessação das atividades exploradoras não autorizadas e, em última instância, a contenção do desmatamento na Amazônia.

Recorte temporal: 2018 em diante.

Recorte territorial: Amazônia Legal, alcançando cada Estado e abrangendo os seguintes municípios (Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba - Pará), (Lábria e Apuí - Amazonas), (Colniza e Aripuanã - Mato Grosso), entre outros municípios com altos índices de desmatamento.

Objetivo central: Identificar, por meio de estudo empírico e pesquisa de campo, as estruturas de Justiça na região amazônica.

Problemas/Perguntas: Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais os números relativos à litigiosidade dos processos relacionados a causas ambientais?
2. Qual o percentual de ações ambientais cuja discussão alcança terras públicas (da União e/ou de Estados e Municípios) e quais as categorias de unidades de conservação e/ou áreas de proteção ambiental abrangidas?
3. Quais, dos processos com causas ambientais identificados, teriam, desde sua propositura, a indicação de autoexecução pelos órgãos do Poder Executivo?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4. Quais os tempos médios de conhecimento e execução dos processos com causas ambientais e quais os principais motivos de pendência de sentenças?
5. A produtividade da vara é impactada pelo índice de rotatividade e substituições dos juízes e juízas na localidade?
6. Qual a efetividade dos julgados nas ações ambientais da Amazônia, considerando a responsabilização patrimonial e as medidas de constrição aplicadas pelo Poder Judiciário?
7. Quais práticas inovadoras de tecnologia, georreferenciamento, governança, gestão de recursos e de inteligência artificial poderiam ser aplicadas nas unidades judiciárias da Amazônia?
8. Há itinerâncias ou mutirões judiciais em causas ambientais na região amazônica?
9. Quais são os procedimentos de gestão processual quando se trata de ação civil pública? Quais os procedimentos de gestão processual de ações ambientais nas varas federais?
10. Quais as similitudes e divergências do ponto de vista da gestão processual nos dois casos acima mencionados?
11. Quais os limites e janelas de oportunidades que as ações civis públicas possuem frente às respostas que o Poder Judiciário pode oferecer nas demandas ambientais?
12. Quais são as áreas/territórios sob júdice que seguem sendo exploradas, desflorestadas e recompostas?
13. Como são os fluxos de comunicação e articulação dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Judiciário para as causas ambientais?
14. Quais as diferenças de registro de ilícitos ambientais entre os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário? Que mecanismos podem ser construídos/movidos para maior integração?
15. Qual o quadro funcional do Poder Judiciário voltado para os processos de causas ambientais e quais as causas de afastamento e de vacância de cargos?

2.2 Tema 2: A Lei Brasileira de Inclusão e o Poder Judiciário

Justificativa: A Lei Brasileira de Inclusão – Lei 13.146/2015 – foi editada em decorrência da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, assinada em Nova Iorque, da qual o Brasil é signatário e foi aprovada pelo Congresso



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Nacional através do Decreto Legislativo nº. 186/08, bem como promulgada através do Decreto 6.949/09.

Tendo em conta o disposto no parágrafo 3º. do artigo 5º. da Constituição Federal, a Convenção passou a ter status de Emenda Constitucional. São reconhecidos o direito à autonomia e independência individuais, para que a pessoa possa fazer suas próprias escolhas e, qualquer limitação, tem caráter excepcional.

A LBI já tem mais de cinco anos, entretanto, a percepção é que ela seja ainda pouco conhecida ou que seus comandos, que têm norte constitucional em razão da Convenção, ainda não foram bem assimilados.

Nesse sentido, ainda são encontrados sistematicamente entraves para o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, apesar do texto de caráter constitucional e legal, não há reconhecimento de que a regra é a plena autonomia da pessoa com deficiência.

Isso tem reflexos que acabam restringindo significativamente a esfera de atuação da pessoa com deficiência e a efetivação de seus direitos. Nesse sentido, é necessário verificar dados sobre a exigência de interdição para que a pessoa com deficiência pudesse postular administrativa e judicialmente Benefícios Previdenciários e o Benefício de Prestação Continuada - BPC, no âmbito, respectivamente, da Lei de Benefícios Previdenciários e da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

No âmbito judicial, é importante investigar se, para fins de levantamento dos valores decorrentes de condenação há exigência de interdição.

Outrossim, considerando que a curatela foi alçada à condição de medida extraordinária (LBI artigos 84 e seg.), de grande significado aferir quais atos civis estão impulsionando a propositura de ações de interdição, bem como estabelecer o quantitativo de curatelas e de tomada de decisão apoiada estão sendo decretadas pelo Judiciário.

Objetivo central: identificar as causas motivadoras das ações de interdição da pessoa com deficiência e a aplicabilidade pelo Judiciário de instrumentos como a tomada de decisão apoiada, avaliação biopsicossocial por equipe e outros previstos na LBI.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Problemas/Perguntas: Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais são os dados processuais e de litigiosidade sobre o tema da interdição, curatela, e processos de tomada de decisão apoiada?
2. Quais os principais motivos das ações de interdição?
3. Quais são as percepções dos diversos operadores do Direito acerca da aplicação da Lei Brasileira de Inclusão?
4. Como pessoas com deficiência veem a aplicação da LBI no Poder Judiciário?
5. Quais são os elementos de análise e prova para as sentenças de interdição?
6. Como os processos de interdição são instruídos?
7. De que forma e com que argumentos se faz a dispensa de interrogatório do interditando?
8. Em que condições judiciais são realizadas as escutas de pessoas com deficiência em processos de interdição?
9. Quantos processos são relativos a levantamentos de interdição desde a promulgação da LBI
10. Quantos processos são referentes a conversões de interdição em tomada de decisão apoiada?
11. Quantos processos de tomada de decisão apoiada (instituto previsto na LBI) foram ajuizados?
12. Quais as finalidades elencadas nos processos de tomada de decisão apoiada?
13. Quais são as partes nos processos de tomada de decisão apoiada e seus perfis socioeconômicos?
14. Nas ações previdenciárias e assistenciais em que necessária avaliação da deficiência, utilizada a avaliação biopsicossocial?

2.3. Tema 3: Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Justificativa: A Agenda 2030 tem como um de seus objetivos, “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” (ODS 16). Dessa forma, o Poder Judiciário tem a obrigação institucional de engajar-se na promoção de mecanismos para fazer com que o acesso a seus serviços seja cada vez maior, com maior eficácia e eficiência, contribuindo assim, para a pacificação social e a democratização dos serviços jurisdicionais.

Outro compromisso institucional do Conselho Nacional de Justiça está em sua participação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – ENCCLA - principal rede de articulação para o arranjo e discussões em conjunto para a formulação de políticas públicas e soluções voltadas ao combate àqueles crimes. Nesse sentido, para cumprir compromissos assumidos junto a esse grupo, é fundamental a realização de pesquisa sobre o tema em tela.

Além disso, dentre as Metas Nacionais 2020, a meta 4 estabelece “Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União e dos Estados)” e, no âmbito da Justiça Estadual, a corrupção ativa e passiva são alvo de especial atenção para priorização de julgamentos – o que torna o Poder Judiciário particularmente interessado na produção de informações e estudos sobre o tema do combate à corrupção, lavagem de dinheiro e a recuperação de ativos.

Nesse sentido, os crimes de lavagem de dinheiro e corrupção e a busca para a recuperação de ativos constituem objeto importante como resposta a dar à sociedade acerca dos serviços jurisdicionais. O aperfeiçoamento dos mecanismos de cooperação nacional e internacional e o aprimoramento da coleta de dados estatísticos sobre o tema são cruciais para que as instituições parceiras produzam conhecimento de excelência para o enfrentamento à lavagem de dinheiro e corrupção e a recuperação de ativos; desenvolvam ferramentas conceituais e tecnológicas voltadas às suas atribuições e interesses acerca do tema; busquem eficiência e eficácia na resolução de casos que envolvam lavagem de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

dinheiro, corrupção e a recuperação de ativos, contribuindo, assim, para a efetividade da justiça.

Objetivo central: Investigar fluxos de comunicação e cooperação nacional e internacional entre instituições que atuam no combate à lavagem de dinheiro e corrupção e na recuperação de ativos, além da mensuração e análise de dados processuais relativos ao tema.

Problemas/Perguntas: Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. É possível identificar os crimes antecedentes praticados em relação à corrupção e lavagem de dinheiro? Quais instituições realizam tal identificação e que fluxos/procedimentos realiza para isso?
2. Quais os ambientes de negócios, para além de práticas criminosas típicas, que criam mais situações de riscos para a prática de corrupção e lavagem de dinheiro?
3. Quais os fluxos/procedimentos de cooperação nacional e internacional sobre o tema que se encontram fragilizados e, portanto, necessitam de aperfeiçoamento?
4. Quanto ao cumprimento dos Provimentos CN/CNJ n. 88/2019 e 90/2020, como estão sendo feitas as inspeções e quais desenhos de fluxos/procedimentos para aperfeiçoamento das comunicações junto à Unidade de Inteligência Financeira?
5. Quais as partes (nos polos passivo e ativo) e respectivos perfis que constam nos processos relativos à corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos?
6. Qual o número de condenados e absolvidos nos processos referentes ao tema de pesquisa?
7. Quais os valores recuperados nas ações de combate à corrupção e lavagem de dinheiro?
8. Quais as penas aplicadas e o tempo de pena aplicada nos casos de detenção/reclusão?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

9. Como se dão as intimações pessoais (fato comum a qualquer processo criminal) nos casos de processos relativos ao tema de pesquisa?
10. Como os magistrados lidam com as questões relativas à administração dos bens sequestrados (fazendas, empresas, ou mesmo automóveis e aeronaves)?
11. Quais os sinais de lavagem de dinheiro identificados nas comunicações feitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (antigo COAF)?
12. Quais as iniciativas do Congresso Nacional sobre o tema?
13. Quais as ferramentas ou instrumentais de pesquisa de bens e ativos do Ministério Público?
14. Quais as relações estabelecidas entre o Poder Judiciário e o Ministério Público no âmbito do combate à corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos?
15. É possível identificar perfis de réus absolvidos e condenados em relação ao tema de pesquisa?

2.4. Tema 4: “Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos” - pesquisa de campo sobre o comportamento das juízas e juízes, mapeamento de interesses e de boas práticas nos Tribunais

Justificativa: O Estado brasileiro assumiu, desde o início do processo de internacionalização dos direitos humanos, uma série de compromissos internacionais ao aderir e ratificar os principais tratados. Particularmente no âmbito regional, a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) de 1969 é central para o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e seu impacto é sentido pelas instituições e sociedade civil brasileiras há décadas. Além de enunciar normas de direitos humanos, a CADH criou a Corte Interamericana de Direitos Humanos: um tribunal internacional regional com competência para o processo internacional de apuração da responsabilidade dos Estados por violações à direitos humanos, entre outras funções. Por meio do seu labor interpretativo, ao longo dos últimos trinta anos, a Corte IDH desenvolveu uma sofisticada jurisprudência, traçando parâmetros sobre combate e prevenção à tortura, execuções extrajudiciais, desaparecimentos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

forçados, direito de acesso à justiça, investigação com a devida diligência, direito à verdade e à memória, prazo razoável de duração do processo, independência judicial, direitos territoriais indígenas e quilombolas, dentre outros.

Contudo, o exercício da jurisdição interamericana pressupõe a observância do princípio da subsidiariedade, vale dizer, o prévio esgotamento dos recursos internos ou o preenchimento de uma das suas exceções (art. 46, CADH). Isso se deve em razão de o sistema internacional de proteção não ter sido construído para lidar com todas as possíveis violações graves a direitos humanos, que ocorrem todos os dias e se espalham na significativa extensão territorial das Américas. A ideia central do SIDH seria tratar de casos emblemáticos, representativos dos principais problemas da região, com o fim de construir os parâmetros interpretativos que serviriam de guia para evitar a perpetuação cíclica de tais violações. Por isso, a Corte IDH construiu a teoria do controle de convencionalidade, segundo a qual todo(a) juiz(iza) nacional (e também os demais agentes públicos) devem zelar pela aplicação da Convenção Americana, seguindo o sentido e o alcance interpretativo dado pela Corte IDH.

Apesar de os estudos sobre controle de convencionalidade já estarem sendo desenvolvidos pelos(as) juristas brasileiros, observa-se que ainda não há uma disseminação de julgados locais que fazem referência à jurisprudência da Corte IDH ou que, mesmo sem citá-la, seguem a linha interpretativa ditada por este tribunal. Em comparação com outros países da região, tais como Uruguai, Argentina, Chile, Colômbia e México, o Estado brasileiro não foi diretamente influenciado pela Convenção Americana de Direitos Humanos ou pelos órgãos do sistema da mesma forma, com a mesma intensidade, no curso do processo de redemocratização. Tal fenômeno provoca um questionamento acadêmico, político-social e institucional quanto às raízes da baixa visibilidade da jurisprudência da Corte IDH na jurisprudência nacional.

Do ponto de vista jurídico, a aplicação imediata da CADH deveria ser obrigatória, entretanto, supõe-se que a cultura profissional, em conjunto com a percepção do que significa a independência judicial, produz um cenário de resistência de juízas e juizes para a aplicação da norma internacional. Algumas inferências podem ser levantadas e testadas para tentar compreender a respeito da baixa adesão da magistratura brasileira em relação à aplicação da



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CADH, conforme a interpretação desenvolvida pela Corte Interamericana em seus julgamentos. Uma seria o desconhecimento ou a pouca familiaridade com o texto convencional e com o labor interpretativo do tribunal interamericano. Em segundo lugar, poder-se-ia levantar a objeção baseada no princípio da soberania nacional e da negação às normas internacionais de proteção aos direitos humanos, em especial no que tange os julgados relacionados à justiça de transição. Há aqueles que tratam as normas convencionais como se fossem direito estrangeiro, sem aplicabilidade direta ao caso concreto, servindo apenas como argumento de reforço da aplicação de norma doméstica já esboçada (e não como fonte formal do direito). Por fim, sem prejuízo de outras explicações a serem levantadas, uma outra explicação seria a existência de uma resistência local em seguir o dever de controle de convencionalidade nos moldes em que é proposto pela Corte IDH, em especial quando eles conflitam com a interpretação sedimentada pela jurisprudência local.

O mapeamento das resistências de tais agentes políticos será de fundamental importância para desenhar uma estratégia ampla, diversificada e de largo fôlego que buscará entrosar normativas administrativas, medidas e ações a fim de enfrentar as dificuldades encontradas para a internalização da Convenção Americana de Direitos Humanos. Tal mapeamento também produzirá dados que poderão ser utilizados para incrementar o programa de direitos humanos dos editais de concursos para a magistratura, assim como poderão auxiliar no desenho de cursos de formação e educação continuada sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Ressalta-se que a pesquisa deve trabalhar com as percepções das juízas e juízes, levando em conta que as pessoas, de modo geral, têm dificuldade de assumir intencionalidade em seu processo decisório. Ainda, é possível haver uma tendência na magistratura no sentido de assumir uma posição de neutralidade, ao invés de estabelecer um posicionamento como agente político. Deve-se levar em consideração, também, que é possível haver resistência para aprender conteúdos novos com os quais não estão familiarizados e/ou que sejam percebidos como fora do conhecimento jurídico e de caráter politizado e não técnico. Ao introjetar essas dificuldades às premissas da pesquisa de campo, os dados estarão mais próximos à realidade das juízas e juízes, o que auxiliará no desenho de medidas e ações que



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

poderão efetivamente criar impacto sobre a eficácia do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no Brasil.

Objetivo: Identificar, por meio de pesquisa de campo e coleta de documentos dos Tribunais, os motivos que levam à baixa aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos, formulando hipóteses e soluções.

Problemas/Perguntas: Diante do exposto, propõe-se, inicialmente, que a pesquisa seja direcionada pelas seguintes questões: se as juízas e juízes

1. Entraram em contato com a Convenção Americana de Direitos Humanos? Se sim, já a aplicaram alguma vez, algumas vezes, várias vezes, muitas vezes, frequentemente a aplicam?

2. Entraram em contato com o restante da normativa do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador, Convenção de Belém do Pará, Convenção Interamericana para Prevenção e Combate à Tortura, Convenção Interamericana para Eliminação de Discriminação Racial, dentre outros). Se sim, já a aplicaram alguma vez, algumas vezes, várias vezes, muitas vezes, frequentemente as aplicam?

3. Conhecem a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, sua composição e suas atribuições? Já assistiram a alguma audiência, leram algum relatório, conhecem o instituto da solução amistosa, medidas cautelares?

4. Conhecem a Corte Interamericana de Direitos Humanos, sua composição e suas atribuições? Já assistiram a alguma audiência, conhecem suas sentenças, opiniões consultivas, medidas provisórias?

5. Conhecem o procedimento de um caso quando que ingressa no Sistema Interamericano de Direitos Humanos?

6. Conhecem a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos? Por temas (obs. listar os que forem prioritários)?

7. Conhecem os julgados da Corte contra o Brasil? Listar os casos para que possam ser reconhecidos individualmente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

8. Compreendem o que são os padrões, standards ou parâmetros interamericanos de proteção aos direitos humanos? Já aplicaram algum/alguns aos casos julgados sob sua responsabilidade?

9. Ao se deparar com um caso específico, têm a percepção de que podem aplicar imediatamente um padrão, standard ou parâmetro interamericano?

10. Gostariam de participar para conhecer ou aprofundar seu conhecimento sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos? Que atividade gostariam que fossem organizadas para essa finalidade?

11. Conhecem o conceito de controle de convencionalidade?

12. Exerceram o controle de convencionalidade? Se sim, já o fizeram uma vez, algumas vezes, várias vezes, muitas vezes, frequentemente a aplicam?

13. Conhecem a posição do STF sobre controle de convencionalidade/aplicação do direito internacional dos direitos humanos no Brasil? Conhecem a teoria do diálogo entre Cortes e a do duplo controle?

14. Com que frequência a CADH é citada nas decisões judiciais? Há diferença entre instâncias originárias e recursais?

15. Quais são os assuntos que com maior frequência aparecem nas decisões judiciais que citam a CADH?

16. Quais os percentuais de condenação/absolvição e de reforma de decisão quando há citação da CADH na decisão judicial?

Sobre os Tribunais:

17. Quais tribunais utilizam normativas ou realizam ações que recomendem ou estimulem a aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos? Quais são as iniciativas e como elas são aplicadas?

2.5. Tema 5: Mortes sob custódia prisional no Brasil - Procedimentos de registro, apuração, compreensão do fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Justificativa: O Estado brasileiro, tanto em sua trajetória histórica como na contemporaneidade, convive com um quadro estrutural de violações de direitos no contexto das políticas penais. Ao lado de leis e discursos normativos civilizados e garantidores, admite ambientes prisionais que naturalizam e potencializam a morte e o risco de morte das pessoas privadas de liberdade. O cumprimento efetivo da Lei de Execução Penal não encontra sustentação na gestão das políticas públicas penais em vigência, uma vez que a realidade da maior parte dos estabelecimentos prisionais hoje no Brasil mostra um retrato de verdadeira contradição, onde as pessoas privadas de liberdade estão expostas às mais degradantes situações, que incluem doenças, aglomerações, negligência na garantia de assistências básicas e violência.

Conforme dados recentes sistematizados pelo Conselho Nacional de Justiça a população privada de liberdade aumentou 9,3% entre 2016 e 2020, ao passo em que houve a redução de cerca de cem vagas no sistema no mesmo período, e os óbitos em unidades prisionais cresceram 20% entre 2019 e 2020, puxados pelo aumento dos suicídios (30%) e pelas mortes de causa desconhecida (360%) (Informe. Junho 2021)

Esse quadro de letalidade do sistema prisional brasileiro integra o conjunto de violações de direitos reconhecido pelo STF, no âmbito da ADPF 347 de 2015, ao declarar que as prisões no Brasil são um estado de coisas inconstitucional por causa de suas condições precárias e à margem do estado de direito.

Entre as mazelas citadas no bojo da ADPF 347 e atualizadas pelo CNJ em junho de 2021, persiste a dificuldade para a obtenção de dados atualizados e confiáveis sobre o sistema prisional. O Conselho salienta que até hoje o Brasil não tem condições de apontar taxas de reincidência ou de casos de tortura. "Os registros do Disque 100 indicando violações a essa população triplicaram desde 2013, passando de 3.031 para 9.479 registros [em 2020], um aumento de 213%", destaca.

A incipiente compreensão e fragilidade dos dados acerca do fenômeno das mortes sob custódia prisional no Brasil integram o contexto supracitado. Não obstante a relevância do tema, fragilidades epistemológicas e metodológicas podem ser observadas nos relatórios do



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Infopen. Os dados de mortalidade no sistema prisional são computados a partir de cinco categorias: óbitos naturais (por questões de saúde), óbitos criminais, óbitos suicídios, óbitos acidentais, óbitos com causa desconhecida.

As informações são fornecidas pelas administrações dos próprios estabelecimentos prisionais, mediante preenchimento de formulários. A amplitude e a imprecisão das categorias dão margem significativa à subjetividade na coleta dos dados e isso se reflete, sobretudo, na presença da categoria óbitos com causa desconhecida, por meio da qual os entes estatais acabam por reconhecer a imperícia e negligência na apuração dos casos de mortes no âmbito do sistema prisional.

Ademais, para além da imprecisão das categorias, cabe salientar os desafios burocráticos, a heterogeneidade nacional e as complexas relações federativas e interinstitucionais que representam obstáculos ainda não superados e favorecem um conjunto de diferentes metodologias, sistemas e arranjos locais utilizados na coleta de dados.

Para os registros do Infopen/DEPEN, conforme já mencionado, as informações são fornecidas pelas administrações dos próprios estabelecimentos prisionais mediante preenchimento de formulário, e posteriormente repassadas ao Departamento Nacional. Já em relação aos dados do Conselho Nacional do Ministério Público, são os Promotores de Justiça que realizam o preenchimento dos formulários, a partir das vistorias que realizam nos estabelecimentos prisionais.

Por sua vez, no âmbito do CNJ, temos o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais cuja alimentação é implementada por intermédio dos relatórios de inspeções mensais realizadas nos estabelecimentos penais pelos Juízes de Execução Penal, nos termos do artigo 66, inciso VII da Lei de Execução Penal e de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 47/2007. Todavia, necessário reconhecer que informações mais analíticas e dados específicos sobre a ocorrência de mortes não estão suficientemente estruturadas no bojo das inspeções nacionais.

A todas essas diversidades se agrega, ainda, a resistência de alguns estados em compartilhar informações. Situação peculiar é a do estado de São Paulo, o qual concentra a



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

maior população encarcerada do país –cerca de 33% do total nacional (DEPEN, 2017) e sistematicamente não compartilha seus dados perante as instâncias federais.

Todo os desafios citados configuram obstáculos robustos para a necessária compreensão sobre o fenômeno de mortes consumadas no decorrer da custódia prisional, tanto em relação a indicadores quantitativos, mas, sobretudo, um olhar mais qualificado e crítico sobre suas causas, formas de tratamento e, em especial, estratégias de prevenção e enfrentamento, ao que soma a necessidade de maior transparência, fiscalização e responsabilização para os casos de mortes decorrentes de maus tratos e tortura.

Em que pese a relevância dos desafios metodológicos, importante destacar que a incipiência de dados e pesquisas sobre os casos de mortes sob custódia prisional no Brasil estão relacionadas, acima de tudo, a um padrão de gestão estatal e de modos de controle social, segregação, seletividade e estigmatização penal histórica e estruturalmente condicionados para a persistente violação dos direitos das pessoas pretas e pobres privadas de liberdade (Almeida e Massaú, 2017), especialmente com relação ao direito à vida. Segundo Chies e Almeida (2018), este padrão de governamentalidade opera através de uma seletividade punitiva baseada no racismo (tradicional e contemporâneo) e dirigida com ênfase àqueles que as estruturas sociais brasileiras segregaram como uma ralé de novos escravos. É esta ralé que é sacrificada e exposta à morte nos presídios do Brasil.

Nesse sentido, sobre estar historicamente exposto à morte, Pedroso (2002) nos traz dados referentes à Casa de Correção do Rio de Janeiro entre os anos de 1850 e 1869: no período foram recolhidos cerca de 1099 condenados, dos quais 245 (22,3%) faleceram. A mortalidade subia bruscamente em relação ao tempo de pena: enquanto era de 2% para apenados de até 2 anos, subia até 66,6% para penas entre 16 e 20 anos (Pedroso, 2002, p. 72).

A morte sob custódia é também encontrada nos estudos históricos de Myrian Sepúlveda dos Santos, então acerca da Colônia de Dois Rios (2004; 2006). Os dados por ela coletados autorizam sustentar que nas três primeiras décadas a Colônia teve como objetivo principal aprisionar bêbados, mendigos, vadios e capoeiras, sendo utilizada, a partir da



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

metade da década de 1910, para o recolhimento de presos políticos (sobretudo anarquistas e comunistas).

“As declarações de óbito eram frequentes e mostravam que muitos presos faleciam após poucos meses de internação. Morria-se de beribéri, desintéria, tuberculose, sífilis, ou seja, doenças resultantes da má alimentação, falta de higiene e maus tratos [...]” (Santos, 2006, p. 451)

Os dados atuais revelam a perpetuação e agravamento dos riscos e situações de óbito no sistema prisional brasileiro. De acordo com o CNJ, uma pessoa presa tem cerca de 2,5 vezes mais chances de ser morta do que alguém fora do cárcere - o índice de assassinatos nas prisões é de 50,38 a cada cem mil habitantes, contra 19,65 a cada cem mil pessoas no Brasil -, além de 28 vezes mais chance de contrair tuberculose. A mesma tendência se aplica para o número de casos de HIV e Aids, duas vezes maior nas cadeias do que entre a população.

As degradantes condições estruturais e operacionais do sistema prisional nacional são relevantes fatores a serem considerados na compreensão das expressões do fenômeno “mortes sob custódia prisional no país”. É desarrazoada e indevida a associação da morte de uma pessoa sob a custódia do estado sob o rótulo de uma categoria ampla e imprecisa, tal como óbitos naturais/por enfermidade, sem a devida consideração e correlação com as condições de custódia prisional a qual estava submetida. É imperiosa a averiguação das causas dos óbitos à luz das condições degradantes dos ambientes prisionais, considerando a insalubridade, superlotação, oferta de assistência à saúde (compreendendo atendimento médico, farmacêutico e odontológico), a assistência social e outros direitos previstos na LEP. Diante de um quadro de violência coletiva institucional cuja política é pautada na privação de direitos básicos, deve prosperar a categoria de morte natural?

Outrossim, numa agenda de pesquisa, indagações devem ser direcionadas sobre todas as mortes acometidas e registradas no sistema prisional, independentemente de qual categoria esteja vinculada pela administração prisional preliminarmente responsável pela apuração do caso. Óbitos categorizados como causas criminais, suicídios, acidentais e causa desconhecida também apresentam elementos complexificadores que emergem das



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

realidades prisionais no Brasil e precisam ser devidamente apurados, compreendidos e tratados.

Motins, rebeliões e massacres têm sido recorrentes no contexto prisional, de modo a registrar simultaneamente uma série crescente de assassinatos entre grupos de presos rivais, como também mortes decorrentes da ação das autoridades policiais. Inclusive, sob a perspectiva do protagonismo das mortes associado às pessoas privadas de liberdade e seus grupos organizados, ou às autoridades estatais, também se faz necessária uma sofisticação mais criteriosa na investigação e sua adequada categorização. Outro ponto a ser considerado no presente tópico diz respeito aos fundamentos que deram origem aos conflitos. Seriam derivados de reivindicações dos presos por condições minimamente dignas (assistência jurídica por meio da Defensoria Pública, acesso à assistência médica, oportunidades de trabalho, melhoria na alimentação, com maior quantidade e melhor qualidade, melhoria nas instalações físicas, regularização das visitas familiares etc.)?

Em suma, diante da violação sistemática, histórica e crescente contra o direito à vida de pessoas sob a tutela direta do Poder Público, torna-se necessário aprimorar o entendimento e a transparência acerca das mortes ocorridas sob custódia do Estado, inclusive para que as famílias tenham direito ao justo reconhecimento e indenização sempre que comprovada a responsabilidade estatal. Nesse sentido, orientam a presente proposta de pesquisa as seguinte perguntas-chave: quais cuidados institucionais e diligências estão sendo adotadas pelas autoridades públicas competentes e, em especial, como o Poder Judiciário tem atuado nesse contexto?

Tratam-se de chaves analíticas que devem ser exploradas no bojo de um projeto de pesquisa que, mesmo diante de um tema complexo, atravessado por um arranjo interinstitucional federativo frouxamente articulado, tem no Poder Judiciário um ator central, capaz de induzir um movimento coordenado nacionalmente e apto a jogar luzes sobre o fenômeno das mortes sob custódia prisional, apontar os principais gargalos e pontos de atenção no tratamento dos casos, bem como promover práticas e novos protocolos visando seu enfrentamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Para tanto, a pesquisa deverá contar com as bases de dados dos sistemas operados pelo CNJ, entre eles o Sistema de Execução Eletrônico Unificado (SEEU), sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado Paraná e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em processo de implantação nacional, bem como a possibilidade de cruzamento de dados com outros sistemas, tal como DATASUS. Via sistemas nacionais, o Judiciário conta com ferramentas efetivas para uma gestão mais confiável e qualificada sobre a tramitação processual na execução penal, permitindo um controle informatizado e o levantamento de informações relacionadas ao sistema carcerário, entre elas, o acesso a dados afetos a extinção do processo penal por causa de morte. Desta forma, a pesquisa contará com relevantes dados e informações que corroborarão com os estudos e pesquisas de campo para uma melhor compreensão do fenômeno em tela.

Outra fonte de dados interessantes que poderá ser considerada como estratégia de pesquisa seria o levantamento, nos TJs, acerca dos processos para indenização de famílias em decorrência das mortes sob custódia, ainda que nem todas as mortes sejam contestadas judicialmente. Poder-se-ia ter acesso a uma segunda camada de informações relevantes: Registro de Mortes e tipificação X Reclamações de mortes. Isso permitiria aprofundar análises sobre como o Judiciário lida com as mortes sob custódia e identificar o que influencia decisões, o que, como hipótese, pode apontar para a forma como a gestão prisional registra e comunica essas mortes. Tal informação, por sua vez, cruzada com os sistemas da Política de Saúde, pode jogar luzes sobre inconsistências e ocultações de motivos (o que, parece, está sob os rótulos “causas desconhecidas” ou “mortes naturais”).

Portanto, diante de um sistema prisional que sempre foi marcado por problemas estruturais graves e pela ausência de iniciativas fundadas em evidências e boas práticas, o que se buscará, a partir da pesquisa ora proposta, é desenvolver um estudo empírico e pesquisa de campo visando ao levantamento de informações acerca dos procedimentos de registro, apuração e outros indicadores relevantes para a compreensão sistêmica e analítica das mortes de pessoas sob custódia prisional no Brasil. Neste sentido, cumprindo o seu papel institucional, o Conselho Nacional de Justiça contribuirá com a fortalecimento da atuação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

jurisdicional através de pesquisas e produção de conhecimento destinadas ao constante aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

Objetivo: Identificar e desenvolver estudo empírico e pesquisa de campo, acerca dos procedimentos de registro, apuração e outros indicadores relevantes para a compreensão sistêmica e analítica das mortes de pessoas sob custódia prisional no Brasil; identificar causas de mortes e fatores agravantes, apresentando estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento.

Problemas/Perguntas: Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais os mecanismos de registro e comunicação de mortes e como são realizados os procedimentos?
2. Qual a predominância de causas de morte identificadas a partir das categorias utilizadas pelas instituições oficiais (óbitos naturais/por questões de saúde, óbitos criminais, óbitos suicídios, óbitos acidentais, óbitos com causa desconhecida).
3. Outras categorias são identificadas e/ou categorizadas? Caso sim, quais critérios?
4. Identificar o tempo entre a morte do réu e a sentença de extinção da punibilidade;
5. Identificar as diferenças entre os percentuais de mortes nos presos provisórios e condenados, separando-se por tempo da condenação;
6. Identificar as causas mais frequentes de mortes das pessoas privadas de liberdade e o comportamento na série temporal;
7. Identificar os fatores que levam ao agravamento nas probabilidades de morte das pessoas custodiadas, tais como perfil da pessoa (gênero, faixa etária, raça/cor, escolaridade, etc.), tempo da pena, superlotação carcerária, motivo da prisão, entre outros;
8. Qual a metodologia e/ou procedimento é utilizado para averiguação e investigação das causas de mortes?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

9. Como o registro da morte é formalizado em cada estado da federação e tribunal?
10. Qual o gênero, raça, faixa etária e outros dados pessoais identificados nos casos de processos penais extintos por razão de óbito?
11. Quais documentos são apresentados para a autoridade judicial que fundamentam a extinção do processo?
12. Houve a solicitação e/ou realização de perícia?
13. Qual a incidência de casos em que a declaração da autoridade responsável pelo estabelecimento prisional é o único meio de prova da ocorrência e causa da morte?
14. Há registros de série histórica sobre a ocorrência de mortes no sistema prisional do estado? Ocorrência em unidades prisionais específicas?
15. Nos casos de óbitos criminais, há registros de que a pessoa estava ameaçada? Há informações e relatos sobre a iminência de motins e rebeliões? Quais medidas foram adotadas pela Administração Prisional e autoridades públicas responsáveis (Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, outros)
16. Nos casos de mortes naturais por enfermidades e também por suicídios, há registros de atendimento e acompanhamento médico garantido pela administração penitenciária? Houve investigação acerca da garantia, ou negligência, do direito à saúde;
17. Nos casos de óbitos acidentais e óbitos com causa desconhecida quais informações e dados foram considerados para a extinção do processo? Quais diligências foram solicitadas?
18. Quais são as boas práticas de apuração e processamento dos casos de mortes sob custódia prisional verificados?
19. Caso sejam identificadas, no âmbito da pesquisa, falhas no procedimento de investigação e processamento judicial das causas de mortes, quais seriam as possíveis soluções?

2.6. Tema 6: Grupos vulnerabilizados e privação de liberdade



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Justificativa: Ante a preocupante situação da privação de liberdade no Brasil, caracterizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 347 como estado de coisas inconstitucional, verifica-se como imperioso um conjunto de ações concretas e interinstitucionais que façam frente a esse cenário.

Atualmente, o Brasil ocupa a terceira posição no ranking dos países que mais encarceram no mundo. Para além do aumento das taxas de encarceramento, que vem ocorrendo nas últimas décadas, a constatação de graves violações aos direitos fundamentais nos espaços de privação de liberdade é de conhecimento público.

Na ADPF nº 347 o STF apontou que a responsabilidade pela superação dessa realidade é dos diferentes poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive participando Estados-Membros e o Distrito Federal, além da União, nessa empreitada. Ajuizou também acerca da existência de problemas na formulação e na implementação de políticas públicas, e na interpretação e aplicação da lei penal. No que diz respeito ao Poder Judiciário, o STF evidenciou a responsabilidade em racionalizar a concretização da ordem jurídico-penal, de modo a tornar mínima essa situação inconstitucional em vez de agudizá-la.

Com relação ao sistema de justiça juvenil, o cenário também é preocupante, já que se observam unidades socioeducativas com atendimento precarizado, que compromete a socioeducação e faz preponderar rotinas de segurança em detrimento de atividades pedagógicas, como preconiza a constituição e a legislação brasileiras. Dito contexto levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer, no julgamento de pedido liminar formulado no bojo do HC nº 143.988/ES, de relatoria do Ministro Edson Fachin, que “os direitos fundamentais dos adolescentes internados estão a sofrer graves violações motivados pela superlotação, razões pelas quais não podem permanecer na situação degradante que se encontram”.

Neste sentido, em agosto de 2018, o Ministro Fachin concedeu liminarmente a ordem no habeas corpus mencionado, determinando que na Unidade de Internação Regional Norte em Linhares/ES, fosse delimitada a taxa de ocupação em 119%, procedendo-se a transferência dos adolescentes sobressalentes para outras unidades que não estejam com capacidade de ocupação superior à taxa média de 119%. Subsidiariamente, determinou que, caso a transferência não fosse possível, a autoridade judicial deveria atender ao parâmetro



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

fixado no art. 49, II, da Lei 12.594/2012, isto é, colocar o adolescente em programa de meio aberto, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, até que fosse atingido o mencionado percentual máximo de ocupação. Por fim, estabeleceu que, na hipótese de impossibilidade de adoção das medidas supra, houvesse a conversão de medidas de internação em internações domiciliares e, alternativamente, a adoção justificada pelo magistrado ou magistrada das diretrizes sucessivas constantes do pedido inicial.

Em meio a esse contexto de superlotação e precariedade dos ambientes de privação de liberdade, a população prisional e os/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas têm sido tratados como uma massa amorfa, sem particularidades, especificidades e, portanto, sem a oferta de políticas efetivas que deem conta das interseccionalidades presentes no encarceramento da população, que está, em sua grande maioria, em situação de vulnerabilidade social.

À vista disso, a privação de liberdade tal como é adotada no Brasil tende a agravar a condição social dessas pessoas, suas famílias e seus territórios, culminando no desrespeito ao rol de previsões nacionais e internacionais sobre o tema.

Na tentativa de olhar para as especificidades de cada grupo, de cada sujeito que passa pelo sistema de justiça penal e socioeducativo, e sobretudo no intento de não agravar a situação de desigualdade social e de violência por parte do Estado brasileiro, é que o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ), vem desenvolvendo uma série de medidas focadas nas chamadas minorias sociais - grupos que sofrem maior exclusão, revitimização, preconceito e estigmatização em decorrência de gênero, raça ou etnia, religião, entre outros fatores, devido à presença de marcadores sociais da diferença, ficando assim em situação de maior risco e vulnerabilidade psicossocial.

Como ações já desenvolvidas ou em desenvolvimento no CNJ, é possível citar:

Elaboração e aprovação da Resolução CNJ n. 287 de 25/06/2019, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Poder Judiciário. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

Publicação do Manual Resolução CNJ n. 287/2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/Manual-Resolu%C3%A7%C3%A3o-287-2019-CNJ.pdf>>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

Elaboração e aprovação da Resolução CNJ n. 348 de 13/10/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

Elaboração do Manual Resolução n. 348/2020 - no prelo.

Além dos atos normativos e manuais acima citados, o CNJ está em vias de discutir ato normativo específico para o tratamento no âmbito penal sobre a população migrante. Outrossim, tem-se discutido o tema liberdade religiosa nos ambientes de privação de liberdade e o tratamento conferido às vítimas, por meio da análise do cumprimento da Resolução CNJ n. 253 de 04/09/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.

Salienta-se que, nesse conjunto de estratégias em que se busca discutir as especificidades, pluralidade e, principalmente, a garantia de direitos dos grupos historicamente acossados, foi produzido estudo interno por consultora contratada, intitulado Relatório “Boas práticas de enfrentamento ao racismo no Sistema de Justiça Nacional”, que buscou abarcar o mapeamento de boas práticas e a apresentação de subsídios ao Conselho Nacional de Justiça e ao Programa Justiça Presente (Atual Fazendo Justiça), visando a elaboração de atos normativos e estratégias de advocacy para promoção da igualdade racial e enfrentamento do racismo estrutural, bem como de seus impactos no encarceramento da população jovem, negra e periférica.

Ademais, o CNJ editou recentemente a Resolução n. 369 de 19/01/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3681>>. Acesso em: 15 de jun. de 2021.

Elaboração do Manual Resolução n. 369/2021 - em produção.

Outra iniciativa de destaque nesse mesmo diapasão diz respeito às pessoas em sofrimento ou com transtornos mentais ou que fazem uso de drogas em conflito com a lei. Nesse bojo, o CNJ, por meio do Eixo 3 do Programa Fazendo Justiça e da atuação da Unidade de Monitoramento das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF Corte IDH / DMF / CNJ), tem se inclinado a pensar ações e estratégias de qualificação da atuação judiciária em casos que necessitam mais da intervenção da saúde e menos da punitividade criminal ou socioeducativa expressa na privação de liberdade.

Nesta esteira, faz se oportuna a realização de pesquisas que contribuam para a visibilização das minorias privadas de liberdade seja no sistema penal, seja no sistema socioeducativo, trazendo elementos sobre a atuação judicial e o tratamento destinado a essas pessoas também em medidas que extrapolem o aprisionamento.

Objetivo: Identificar como e se estão sendo aplicadas as Resoluções CNJ n. 287 de 25/06/2019 e n. 348 de 13/10/2020 pelo Poder Judiciário, revelando também o perfil sociodemográfico (idade, gênero, raça, etnia, escolaridade) dessa população que está no sistema de justiça criminal, incluindo as acusadas, réis, condenadas ou com privação de liberdade, bem como o tipo penal a essas pessoas imputado e os serviços a elas oferecido.

Do mesmo modo, realizar a mesma pesquisa/identificação no sistema de justiça juvenil e socioeducativo para aos/às adolescentes apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação, incluindo o ato infracional a eles/as atribuído. Em que pese a Resolução CNJ n. 287/2019 não ter abordado a situação dos/as adolescentes, é de fundamental importância identificar como está a relação do sistema de justiça juvenil com



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

os/as adolescentes indígenas, considerando que o adolescente não pode ter tratamento mais gravoso que o adulto.

Identificar a estrutura dos sistemas prisionais e socioeducativos para atendimento a esse público (população indígena e LGBTI), formulando hipóteses, soluções e iniciativas de aprimoramento para o tratamento de minorias no sistema carcerário.

Problemas/Perguntas: Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

Sobre a Resolução CNJ n. 287 de 25/06/2019 - pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade - e sobre adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação

1. Os/As magistrados/as do país têm conhecimento acerca da Resolução CNJ n. 287 de 25/06/2019? Estão sendo ofertadas capacitações?
2. Existem normativas específicas nos estados sobre o tratamento destinado à população indígena adulta e adolescente no âmbito da justiça criminal e justiça juvenil?
3. Qual a metodologia e sistema são utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo (Administração Prisional/Penitenciária) para identificação das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade? Sinalizar caso não haja nenhum tipo de identificação.
4. Qual a metodologia e sistema utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo para identificação dos/as adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?
5. Quantas são as pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado? Onde elas estão localizadas?
6. Quantos/as são os/as adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7. Quem são (perfil sociodemográfico) das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade?

8. Quem são (perfil sociodemográfico) adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?

9. Quais são os tipos penais imputados às pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?

10. Quais são os atos infracionais atribuídos aos/às adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

11. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento às pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?

12. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento aos/às adolescentes indígenas apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

13. É possível medir o impacto de decisões, em audiência de custódia e em audiências de instrução criminal (no caso dos adultos) ou infracional antes e após a Resolução CNJ 287/2019?

14. Há dificuldades apontadas para a aplicação da Resolução CNJ 287/2019 pelos atores do sistema de justiça? De que ordem?

Sobre a Resolução CNJ n. 348 de 13/10/2020 - população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo (LGBTI) que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente e adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação, propõe-se perguntas semelhantes:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

15. Os/As magistrados/as do país têm conhecimento acerca da Resolução CNJ n. 348/2020? Estão sendo ofertadas capacitações?
16. Existem normativas específicas nos estados sobre o tratamento destinado à população LGBTI adulta e adolescente no âmbito da justiça criminal e justiça juvenil?
17. Quais estruturas de privação de liberdade existem para acolher essa população? Exemplo: celas, alas ou unidades próprias, alas diferentes, unidades masculinas ou femininas.
18. Qual a metodologia e sistema são utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo (Administração Prisional/Penitenciária) para a identificação das pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade? Sinalizar caso não haja nenhum tipo de identificação.
19. Qual a metodologia e sistema utilizados pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo para identificação dos/as adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?
20. Quantas são as pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado? Qual população é mais identificada?
21. Quantos/as são os/as adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?
22. Quem são (perfil sociodemográfico) das pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade?
23. Quem são (perfil sociodemográfico) adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação?
24. Quais são os tipos penais imputados às pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?
25. Quais são os atos infracionais atribuídos aos/às adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

26. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento às pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade em cada estado?

27. Existe estrutura, política, programa, serviço ou projeto para atendimento aos/às adolescentes LGBTI apreendidos/as, processados/as por cometimento de ato infracional, internados/as provisoriamente ou em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e internação em cada estado?

28. Há dificuldades apontadas para a aplicação da Resolução CNJ 348/2020 pelos atores do sistema de justiça? De que ordem?

I. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, obtidos junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e órgãos pesquisados.

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições pesquisadas, envolvendo entrevistas, aplicação de questionários e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior, sempre que possível.

(iii) **Análise dos autos processuais**, análise de textos de decisões, sentenças, petições, entre outras peças existentes nos autos dos processos de interesse da pesquisa.

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo II

Modelo de Apresentação da Proposta de Projeto de Pesquisa

1) Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL		NÃO-	
		<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO			
		GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL					
<input type="checkbox"/> ESTADUAL					



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2) Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado.	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
Data: / / Assinatura _____		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.1) Justificativa da Proposição

O proponente deverá demonstrar:

- A caracterização dos interesses recíprocos;
- A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e
- O problema a ser resolvido e os resultados esperados;

2.2) Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa

1. Introdução
2. Objetivos (gerais e específicos)
3. Hipótese(s) e fundamentação teórica
4. Metodologia
5. Cronograma
6. Referências

3) Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
Coordenador/a Acadêmico		
Coordenadores/as de Campo		

4) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

Fase	Descrição	Atividades	Prazo
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa	Até 15 dias após assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa,	Até 30 dias após assinatura do contrato



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.	
3	Produto Parcial 2	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos.	120 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)
4	Produto Parcial 3	Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos resultados.	180 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)
5	Produto Final	Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3,	300 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese: dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas: para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.	
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; Apresentação de resultados da pesquisa	330 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 4)

5) Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	
3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Final	
Valor Total da Proposta		

6) Assinatura do responsável pelo Projeto de Pesquisa

<p>Data: / /</p> <p>_____</p> <p>(assinatura)</p>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III

Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
representante legal/convencional da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa
_____, CNJP
_____, DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela
abaixo estarão vinculados à equipe básica de pesquisa e à execução do contrato
administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a
proposta apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa que represento seja
aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ nº
2/2021 .

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição/Fundação de Apoio à pesquisa proponente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IV

Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
titular do número de CPF _____, pesquisador com a
titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela
Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa _____, CNPJ
_____, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de
Convocação Pública CNJ nº 2/2021, participarei ativamente da execução do contrato
administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei
vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VI

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrita no CNPJ nº [*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [*xxxxxxx órgão expedidor*], e CPF [*xxxxxxxxx*] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA - Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PESQUISADOR

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo n°).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n.XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.XX, de XX de XXXXXX de xxxx, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone () _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. 02/2021 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2021, observando-se o que consta nos Processos nos 08400/2020, 02141/2021 e 04929/2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “ _____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. 2/2021 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único - O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;
- q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.
- r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.
- t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.
- u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;
- v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;
- x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;
- z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;
- aa) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e
- ab) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro - Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II - o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III - a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Parágrafo sexto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I - provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II - definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e
- c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;
- b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo - As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.000,00** (XXXXX mil reais).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2021, no Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa: _____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2021.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Data e hora da consulta: 27/01/2022 13:23

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	60	2022PE000053

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167507	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/01/2022	Global	00044/2022	-	150.923,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.070.152/0001-47	INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	04546-042
Endereço		
QUATA 300 VILA OLIMPIA		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
22	DISPENSA DE LICITACAO	-	XIII	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 8.666 / 1993	24			

Descrição

00044/2022. CONTRATAÇÃO DE PESQUISAS EMPÍRICAS DA 5ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA: Mortes sob custódia prisional no Brasil (tema 5). CONFORME DESPACHOS 1245597/DG.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/01/2022 13:50:52	Alteração

Data e hora da consulta: 27/01/2022 13:23

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	150.923,60

Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE PESQUISAS EMPÍRICAS DA 5ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA: Mortes sob custódia prisional no Brasil (tema 5). DEMAIS CONDIÇÕES EM NA PROPOSTA 1237834.	150.923,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/01/2022	Inclusão	1,00000	150.923,6000	150.923,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GETULIO VAZ

***.348.651-**

26/01/2022 13:50:52

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

26/01/2022 13:23:51

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/01/2022 13:50:52	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 09/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo n° 00044/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA - INSPER**, com sede na Rua Quatá, n. 300, São Paulo/SP, CEP 04.546-042, telefone (11) 4504-2389, inscrita no CNPJ sob o n. 06.070.152/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, **MARCOS DE BARROS LISBOA**, RG n. 6.653.074-2 SSP/RJ e CPF n. 806.030.257-49, e **MARCELO LUIS ORTICELLI**, RG n. 129.935.347 SSP/SP e CPF n. 040.509.508-20, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. 02/2021 do CNJ, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, observando-se o que consta nos Processos SEI/CNJ 08400/2020, 02141/2021, 04929/2021 e 00044/2022, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “Mortes sob custódia prisional no Brasil - Procedimentos de registro, apuração, compreensão do fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. 2/2021 do CNJ e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a **CONTRATADA**, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à **CONTRATADA** a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo **CONTRATANTE**. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da

Equipe de Apoio;

f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

h) Apresentar ao **CONTRATANTE**, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

i) Garantir livre acesso de servidores do **CNJ** e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo **CNJ**. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CNJ**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo **CNJ**, para os endereços constantes dos autos;

o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o **CNJ** eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato;

r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será

disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos;

t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa;

u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;

v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;

w) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

x) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

y) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

z) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e

fiscalização do objeto serão verificados:

- I - o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II - o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III - a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O CNJ comunicará à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o CNJ analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o CONTRATANTE realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de

habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa;

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação

nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;

b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto. Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Parágrafo sexto. Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I - provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II - definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento;

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento;

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e

c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;

b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos

item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo. As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto. Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ - O valor global do presente contrato é de R\$ 377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE - Este contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2022, no Programa de Trabalho 167507, Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho 060/2022, datada de 27/01/2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem

justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**

MARCOS DE BARROS LISBOA

Diretor Presidente do INSPER

MARCELO LUIS ORTICELLI

Diretor Executivo da INSPER

ANEXO A DO CONTRATO N. 09/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo n° 00044/2022).

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	R\$ 75.523,60
3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	R\$ 75.523,60
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	R\$ 113.285,40
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Final	R\$ 113.285,40
Valor Total do Contrato		R\$ 377.618,00



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/02/2022, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Barros Lisboa, Usuário Externo**, em 10/02/2022, às 10:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luis Orticelli, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 03:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/02/2022, às 16:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1252963** e o código CRC **D68587E1**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 - UASG 290002

Nº Processo: 08038000549202201. Objeto: Fornecimento contínuo de energia elétrica, o respectivo processamento dos pagamentos referentes às faturas de fornecimento do atendimento da Defensoria Pública da União em Belém/PA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender as necessidades da Defensoria Pública da União. Declaração de Dispensa em 10/02/2022. DENI SILVA, Chefe da Divisão de Compras. Ratificação em 11/02/2022. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE, Secretário Geral Executivo. Valor Global: R\$ 169.009,56. CNPJ CONTRATADA : 04.895.728/0001-80 EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SIDEAC - 11/02/2022) 290002-00001-2022NE800557

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2022 - UASG 290002

Nº Processo: 08038014247202121. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em arquitetura e/ou engenharia para fornecer à Defensoria Pública da União DPU, por meio de ordens de serviços, projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo todas as peças técnicas pertinentes. Total de Itens Licitados: 00020. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão contratual com a antiga empresa Declaração de Dispensa em 10/02/2022. CARLOS EDUARDO MATTOS FLORES, Chefe de Divisão. Ratificação em 10/02/2022. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE, Secretário-geral Executivo. Valor Global: R\$ 769.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.967.694/0001-57 | PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

(SIDEAC - 11/02/2022) 290002-00001-2022NE800150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 166/2020.

Nº Processo: 08038.010109/2019-58.

Pregão. Nº 53/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 09.327.728/0001-05 - VISION EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Alteração do parágrafo único, da cláusula sexta do contrato n.º 166/2020.. Vigência: 13/10/2020 a 12/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.435,68. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0023. Processo: 200.019720/2021-25. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB. CNPJ: 01.633.342/0001-01. Data da assinatura: 11/02/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação de ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 11/02/2022 final: 10/02/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: José Wellington de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0002. Processo: 200.013140/2021-24. Firmada com a empresa GSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.205.399/0001-60. Modalidade: Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de açúcar refinado e adoçante dietético (Item 1). Valor Total: R\$131.200,00. Vigência: início: 10/02/2022 - final: 09/02/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Douglas Bernardi Rodrigues Borges.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 2020/0124, celebrado com a empresa CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Processo: 200.013038/2021-29. Data da Assinatura: 11/02/2022. Objeto: Fica prorrogado de 31/03/2022 a 30/03/2023. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339040. Nota de Empenho nº 2022NE000324, de 19/01/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Fernanda de Paula e Silva Arruda, e Juliana Franco Jibrán Hsieh.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Contrato de Doação Pura e Simples nº TD2022/0010. Processo: 200.001600/2022-52. Celebrado entre o Senado Federal (CESSIONÁRIO) - CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e o senhor GILBERTO MENDONÇA TELES - CPF 130.456.107-06, (CEDENTE). Modalidade: Não aplicável. Objeto: O CEDENTE, concede ao CESSIONÁRIO Cessão de direitos autorais sobre a OBRA "DEFESA DA POESIA": Vigência: Início: 10/02/2022 - Final: Até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Cedente: Gilberto Mendonça Teles.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.007687/2021. Objeto: Registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, a locação de grade de alambrado com escuramento, incluídos os serviços de montagem e desmontagem, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-0002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas. .

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 11/02/2022) 20001-00001-2022NE000003

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n 003/2022 celebrado entre o STF e a pessoa jurídica GASTROCLASS GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA. CNPJ 08.437.977/0001-82 (Proc. nº 006872/2021). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/02/2022. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Henrique Braga Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n 004/2022 celebrado entre o STF e a pessoa jurídica SENSE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ 38.559.626/0001-05 (Proc. nº 008603/2021). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/02/2022. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. David Alves Araujo, Representante Legal.

EXTRATO DE RESCISÃO A CONTRATO

Termo de Rescisão ao Contrato n. 36/2019 celebrado entre o STF e empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA. (Processo 012628/2018). Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 36/2019 a partir do dia 1º de março de 2022. Assinatura/Vigência: 10/02/2022. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela empresa, Daniel Rodrigues Lessa, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019, celebrado entre o STF e a empresa PLUS SERVICE EIRELI (Processo Eletrônico n. 007709/2019). Objeto: Repactuar os valores do Contrato para o posto de trabalho Cerimonialista, conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDISERVIÇOS x SEAC/DF 2022/2022 e pedido da empresa, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Cláudio Júnior Sousa Silva, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018, celebrado entre o STF e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (Processo Eletrônico n. 009184/2018). Objeto: A alteração da cláusula onze do Contrato: vigência até 18/02/2023. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Tony Gomes Tonete, representante legal.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº. 3/2019 celebrado entre o STF e OI MÓVEL S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e o INTERVENIENTE ANUENTE empresa HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Processo 002669/2019). Objeto: a) tornar sem efeito o 3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 3/2019; b) retificar a cláusula dezessete do Termo de Permissão de Uso, conforme cláusula segunda; c) reajustar o valor referente ao consumo de energia elétrica e ao valor da taxa de ocupação, nos termos da cláusula terceira; d) alterar a empresa INTERVENIENTE ANUENTE, para HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., substituindo e sucedendo a OI S.A. integralmente em todos os seus direitos e obrigações constantes do Termo de Permissão de Uso 03/2019, com efeitos a partir de 23 de junho de 2021.. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 10/02/2022; Vigência a partir da assinatura; Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pelo PERMISSONÁRIO, Cristiano Morette e Carolina de Farias Vilela, representantes legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, celebrado entre o STF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (Processo Eletrônico n. 010461/2017). Objeto: A supressão de dois postos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e um de Cozinha a partir do dia 02 de março de 2022.. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Guilherme Leite Castello Branco, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 09/2022, firmado entre o CNJ e o Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER. CNPJ: 06.070.152/0001-47. Processo SEI n. 00044/2022. Objeto: realização de pesquisa intitulada "Mortes sob custódia prisional no Brasil - Procedimentos de registro, apuração, compreensão do fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento". Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 377.618,00. Programa de Trabalho: 167507. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 11/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Marcos de Barros Lisboa - Diretor Presidente e Marcelo Luis Orticeili - Diretor Executivo.

AVISO DE ANULAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 07/2022 (processo SEI nº 04788/2021), publicado no Diário Oficial da União de 11/02/2022, Seção 3, página 160, tendo em vista necessidade de readequação da data de início da contratação.

JOHANESS ECK

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ: 62.528.187/0001-58 - Power Floor Tecnologia Ltda.-ME

FILIPPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDEAC - 11/02/2022) 050001-00001-2022NE000107

